

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias Geraes do Interior, da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thezouro Federal — Recehedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias «Villa Isabel», «Carriá Urbanos» e «S. Christovão».

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão aggregado ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria Alvaro Silveira de Andrade Filho e aos alferes da 1ª companhia do 16º batalhão da mesma arma Elmano Alves Monteiro Barbosa e do 4º esquadron do 2º regimento de cavallaria Nicenor Kling;

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do cabo de esquadra Samuel Barbalho Uchôa Cavalcanti, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e a excluir o soldado Lydio de Freitas e os voluntarios Pedro da Silva Carneiro e Manoel Gonçalves Ferreira,

os quaes foram submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residência, ao tenente da 4ª companhia do 61º batalhão da reserva da comarca de Cabo Frio Antonio da Costa e Silva e ao alferes da 1ª companhia do 178º batalhão de infantaria da comarca de Niteroy Armando Caetano Garcia, ambos daquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao coronel commandante da 18ª brigada de cavallaria Francisco Xavier Junquillo, da comarca de Conde, naquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao tenente Benedito Lavrador, da comarca da capital do mesmo Estado; para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residência, ao coronel commandante da 35ª brigada de infantaria Pedro Dias Baptista, da de Piratunga, e ao capitão-assistente da 31ª brigada da cavallaria João de Oliveira Lima, da comarca de Santa Cruz das Palmeiras para a de S. Carlos do Pinal, e ao tenente da 3ª companhia do 432º batalhão de infantaria João Moreira Garcez, da do Espirito Santo do Pinal para a de Curitiba, no Estado do Paraná, onde pretendem fixar residência.

— Concederam-se seis mezes de licença ao medico-legista da policia Dr. Miguel Julio Dantas Salles para tratamento de saude.

— Declarou-se que o 2º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Areia Branca, na secção do Rio Grande do Norte, nomeado por decreto de 30 de janeiro do corrente anno, chama-se João Francisco de Paula, e não João Paulo da Costa, como consta do mesmo decreto.

— Recomendou-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal providencia affim de que sejam prestadas, com urgencia, as informações solicitadas em aviso de 14 de agosto de 1903 sobre si, no anno de 1885, correu pela mesma vara algum processo de interdicção em que foi paciente Antonio José do Amaral e bem assim si do dito processo constava ser elle possuidor de bens, e quem foi nomeado seu curador. — Fez-se identica recommendação ao juiz de direito da 2ª Vara.

Requerimentos despachados

Evaristo José Alves Mendanha, romador da Intendencia Geral da Guerra. — Compareça nesta directoria.

Antonio Siqueira, ex-praça da Força Policial. — Indeferido.

Redolpho C. do Couto, Manoel R. Alves e João E. Claudio Sampaio, funcionarios da Escola Quinze de Novembro. — Indeferidos.

Targino Coelho Lamego, 2º sargento, e João Evêngelista Barbosa, anspeçada, ambos

da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Euclydes da Silva Lopes, anspeçada da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Dia 16

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guias de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residência, ao coronel commandante da 46ª brigada da infantaria João Nepomuceno Hermes de Araujo, da comarca de Florianópolis; ao capitão da 3ª companhia do 137º batalhão da infantaria João de Oliveira Freitas, da mesma comarca, e para a de Manacapuri ao capitão-assistente da 2ª brigada da infantaria Benedicto Simões de Oliveira, da de Itacoatiara, naquelle Estado.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno ao coronel Dr. Bretislav Manoel de Castro Junior, tenentes-coroneis Antonio José da Costa Lima e Patricio da Gama Bentes, maior-fiscal Antonio José Pereira da Silva Sotto Maior e capitão Tristão de Salles, todos da guarda nacional no Estado do Amazonas, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier;

De 60 dias ao tenente da Força Policial Carlos Antonio dos Santos e de 30 ao soldado da mesma corporação Felipe de Almeida Magalhães, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

— Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 2º sargento da Força Policial Manoel Marinho para tratar de sua saude.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, dous decretos de 10 do te meiz, nomeando os 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio de S. José de Além Parahyba;

Ao na secção de Goyaz, seis decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Porto Nacional e Rio Bonito;

Ao na secção de S. Paulo, dous decretos nomeando os 1º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Santos.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do tenente da Força Policial Carlos Antonio dos Santos;

Ao general commandante da Força Policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Camillo José dos Santos, Eduardo José de Carvalho, Jorge Washington de Lacerda, João Vieira da Silva e João Lopes Domingues.

Dia 17

Communicou-se ao juiz da 7ª Pretoria, para os fins convenientes, que a 29 do meiz findo, segundo participou o chefe de policia,

seguir a seu destino, a bordo do paquete hespanhol *Cadix*, o individuo do nome João Castellano Domingos, condemnado á pena de deportação pelo mesmo juizo, ponderando-se por essa occasião que o cumprimento das sentenças de deportação deve ser requisitado ao Ministerio da Justiça, e não á chefatura de policia, como se deu no caso occorrente.

— Remetteram-se :

— Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, afim de ser junta ao respectivo titulo de nomeação, a portaria de 15 do corrente mez, rectificando o nome do 2º suplente do juiz substituto federal no municipio do Areia Branca, João Francisco de Paula;

— Ao procurador da Republica na secção do Pará, afim de proceder como for do direito, cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas solicitando providencias para o levantamento dos embargos oppositos por terceiros ao proseguimento das obras da companhia *Port of Pará*.

Requerimento despachado

Carlos Teixeira Monte Bello, 2º sargento do Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

Expediente de 16 de junho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Escola de Odontologia e Pharmacia annexa ao Instituto d'O Granbery, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento como alumnos gratuitos Carivaldo da Fonseca e José Candido da Fonseca, satisfecitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento como alumno externo gratuito o menor Mucio Abreu, satisfecitas as exigencias regulamentares.

— Remetteram-se:

— Ao director do Archivo Publico Nacional, para os fins convenientes, a acta do lançamento, na Avenida Beira Mar (praia do Russell), da pedra fundamental do monumento ao almirante Barroso e aos heróis da batalha naval do Riachuelo;

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de que possa ser tomado na consideração que merece, o regulamento para o Instituto Internacional de Agricultura, previamente elaborado por uma commissão especial e enviado a este ministerio pelo das Relações Exteriores. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores.

Requerimentos despachados

Annita do Abreu e Lima. — Prove o que allega.

Durval Marques, alumno da Escola de Pharmacia de S. Paulo, pedindo relevação de faltas. — Indeferido.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitarão-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 400\$, gratificação que competem, em maio findo, aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª e 8ª circumscripções da 9ª Delegacia de Saude Publica;

De 200\$, aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, em maio findo;

De 331\$830, gaz consumido no Primeiro Tribunal do Jury, durante o mez de abril ultimo;

Da 25\$, despesa feita com o asseio do edificio em que funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, durante o mez de maio findo;

Do 400\$, aluguel da parte do predio occupada pela Junta Commercial desta Capital, em maio findo.

Providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo seja paga ao Dr. Ernesto Moura, lente da Faculdade de Direito daquelle Estado, a quantia annual de \$600\$, importancia do acrescimo de 10% concedido ao referido lente por ter completado 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o anseçada da Força Policial Antonio Brandão, pedindo-se que lhe seja pago no Thesouro Federal o soldo mensal de 60\$000.

Expediente de 17 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitarão-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem substituidas por outras, válidas em igual percurso, para uso dos mesmos funcionarios, as cadernetas de passagens de 1ª classe ns. 2.586 e 2.588, que se acham esgotadas.

— Officiou-se ao Sr. Ministro a respeito da pretensão de Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata.

— Communicou-se ao director geral da contabilidade deste ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 67\$, proveniente de desinfecções effectuadas em diversos predios.

— Remetteram-se ao director das Colonias de Alienados da Ilha do Governador 200 exemplares de declaração de obitos.

SERVICO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de maio findo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 3.013 vacinações e 6.853 revaccinações, total 9.871, assim discriminadas:

Quinto districto sanitario — Rua Camerino n. 119 — Santa Rita e Gambôa — Delegado de Saude, Dr. Alberto da Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Hasselmann...	422	452	874
Dr. Salema.....	107	293	406
Dr. Vital de Mello...	42	176	218
Dr. R. Baptista...	45	131	175
Dr. Campos da Paz	45	51	96
Dr. Rangel.....	5	19	24
Dr. Mendonça.....	4	2	6

Total da delegacia 670 1.129 1.799

Nono districto sanitario — Rua Dr. Archiz Cordeiro n. 64 (Todos os Santos) — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Irajá e Jacarépaguá — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Esnaty.....	77	350	427
Dr. F. Silva.....	67	163	230
Dr. R. Magalhães...	67	183	253
Dr. J. Arantes...	34	172	206
Dr. A. Souza....	53	119	172
Dr. A. Graça.....	64	59	123
Dr. P. Marques...	54	57	111
Dr. Vasconcellos...	57	59	113

Total da delegacia 473 1.162 1.635

Terceiro districto sanitario — Rua Clapp n. 16 — S. José e ilhas — Delegado de Saude, interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Luna.....	59	240	299
Dr. Gama.....	54	200	254
Dr. Prado.....	61	178	239
Dr. Maia.....	65	166	231
Dr. Quintella.....	62	113	175
Dr. Mattos.....	53	48	101

Total da delegacia 354 1.045 1.399

Primeiro districto sanitario — Rua Voluntarios da Patria n. 207 — Lagoa e Gavea — Delegado de Saude, interino, Dr. Armando de Oliveira

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. J. Vianna.....	67	288	355
Dr. F. Meyer.....	81	174	255
Dr. C. Fraga.....	73	135	208
Dr. Thomaz Alyes...	73	110	183
Dr. V. Romeiro...	46	95	142
Dr. E. de Oliveira...	44	68	112

Total da delegacia 354 871 1.225

Sexto districto sanitario — Rua Haddock Lobo n. 39 A — Espírito Santo e S. Christovão — Delegado de Saude, Dr. Henrique Autran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Heck.....	103	301	403
Dr. B. Nunes.....	53	217	270
Dr. Arthur Imbasally.....	23	112	135
Dr. L. Andrade...	72	34	106
Dr. Vianna Filho...	27	62	89
Dr. Crissiuma Filho	32	48	80

Total da delegacia 315 773 1.088

Oitavo districto sanitario — Rua Visconde da Itamaraty n. 2 E — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca — Delegado de Saude, Dr. Theophilo Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Mayo.....	45	408	543
Dr. Mauricio.....	41	75	116
Dr. Ramalho.....	31	60	91
Dr. Leonel.....	52	46	98
Dr. Freitas.....	31	53	84
Dr. Zamith.....	17	31	48
Dr. Moretzsohn...	1	1	2

Total da delegacia 218 769 987

Quarto districto sanitario — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 9 A — Candelaria e Sacramento — Delegado de Saude, Dr. Placido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Barroso.....	27	257	284
Dr. Armando Lima	33	174	207
Dr. Luiz Balça...	41	124	165
Dr. Gusmão Lobo...	47	91	138
Dr. Castro Lima...	21	34	55
Dr. Raul Sobral...	8	34	42

Total da delegacia 180 714 894

Sexto districto sanitario — Praça da Republica n. 61 — Santo Antonio e Sant'Anna — Delegado de Saude, interino, Dr. Sá Pereira

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Teixeira da Silva.....	51	125	176
Dr. Caetano de Menezes.....	21	41	62
Dr. Carlos Villola.....	21	38	59
Dr. Palma Filho.....	32	26	58
Dr. Sá Pereira.....	4	15	19
Dr. Carmo Netto.....	13	1	14
Total da delegacia	142	243	388

Segundo districto sanitario — Praça Duque de Caxias n. 4 — Gloria e Santa Theresia — Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Duarte Flores.....	51	29	80
Dr. Alfredo Porto.....	61	17	78
Dr. Ernesto Cunha.....	27	8	35
Dr. Alfredo Mattos.....	6	27	33
Dr. Helvecio Monte.....	8	15	23
Dr. A. de Vasconcellos.....	3	8	11
Total da delegacia	153	104	260

Decimo districto sanitario — Campo de Marte — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz — Delegado de Saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. D. Brandão.....	69	19	88
Dr. Mirabau.....	52	23	78
Total da delegacia	121	45	166

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

	Vacci-nações	Revacci-nações	Totais
Janeiro.....	537	571	1.138
Fevereiro.....	693	765	1.368
Março.....	4.783	10.234	15.022
Abril.....	—	—	—

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente:

Foram removidos, do 2º districto para o 14º, o commissario José Joaquim Pacheco Junior e, deste para aquelle, o commissario Cicero da Silva Pereira.

Foi nomeado escrevente da Inspectoria de Vehiculos o fiscal da mesma inspectorias Carlos Octaviano de Souza França.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente, foram nomeados:

Lamartine Moreira para o lugar de collector das rendas federaes em Uberabinha, Estado de Minas Geraes;

Miguel P. Barreto para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Cravinhos, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 17 do mesmo mez, foi nomeado Alvaro de Moura Mello para o lugar de escrivão da Collectorias das Rendias Federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuyba, Estado do Rio de Janeiro, sendo declarado sem effeito o titulo de 28 de dezembro de 1906, pelo qual foi nomeado Domingos José da Silva Lisboa para exercer aquelle cargo, visto não ter prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, em prorrogação, ao 1º escripturario do Thesouro Federal, Guilherme Nicoll;

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy Joaquim Luiz e Silva;

De 90 dias, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz Antonio de Santa Anna Azevedo;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Jayme Rosi;

De igual tempo, ao conferente da alfandega do Maranhão Alexandre Cantanhede Collares Moreira;

De 90 dias, ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Marcelano Ilha Moreira;

De tres mezes, ao guarda da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte Henrique Ferreira Nobre.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Sebastião Victorino da Cunha, collector nomeado para a Collectoria das Rendias Federaes em Ubaituba, Estado de S. Paulo, pedindo prorrogação do prazo dentro do qual deve prestar a respectiva fiança. — Deferido, por 60 dias.

João Ximenes, ex-collector do municipio de S. Francisco de Paula, pedindo certidão da caução que fez, a titulo de fiança para garantia da sua responsabilidade. — Indeferido.

Anna Pires da Costa, foreira de duas quintas partes da metade do terreno de marinhãs, desmembrado do de n. 6, onde se achava o predio n. 183, antigo 177, da rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, pedindo licença para vender a Olympio Garcia de Araujo. — Concedido. Pago o laudemio, passe-se a licença, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 557 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do interior do Estado de Minas Geraes em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, de 413 caixas contendo mobilia escolar destinada ao mesmo Estado e vindas de Nova York pelo vapor inglez *Heighendensan*.

N. 558 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 875, de 17 de setembro do anno passado, interposto por Manoel Ferreira Tunes, do acto pelo qual essa alfandega negou ao recorrente a restituição da armazenagem paga por um automovel vindo no vapor inglez *Bogota*, entrado em 20 de dezembro de 1906, e despachado sobre agua pela nota de importação n. 10.225, desse mesmo dia, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso.

N. 558 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 74, de 12 do corrente, resolveu, por acto

de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco botes de lona e de 20 armaduras completas de aço, artigos esses destinados a commissão construtora da linha telegraphica estratejica de Matto Grosso a S. Antonio do Madeira.

N. 559 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Mario Andrade e Comp. na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 85, de 26 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, das machinas e accessorios constantes da inclusa relação e importados pelos requerentes com destino a sua fabrica de manteiga na estação de Sitio, naquelle Estado.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 96 — Affm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, incluso vos remetto o processo, que me devolvereis opportunamente, em que D. Julia Guimarães Guerra pede a entrega de 28 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, que haviam sido depositadas por seu marido, José Tavares Guerra, hoje fallecido, em garantia da responsabilidade do corretor de fundos publicos Joaquim da Silva Guimarães Filho.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, proferido sobre o requerimento da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, resolveu autorizar a impressão nesse estabelecimento, de accordo com o disposto no art. 30 (n. 22), da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, de 2.000 exemplares do relatorio dos trabalhos daquella sociedade no referido anno de 1907.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o intendente municipal dessa capital na petição transmittida com o vosso officio n. 16, de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação o destinado ao embelezamento de duas praças dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 83, de 16 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da lei orçamentaria da receita vigente, do material constante da inclusa relação, importado com destino ao palacio de residencia do referido governador.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 110 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a irmã Gagné, superiora do Collegio da Immaculada Conceição, nessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 66, de 9 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e destinados aquelle estabelecimento de caridade; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil na petição

transmittida com o vosso officio n. 72, de 2 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, de accordo com a clausula 1ª, n. 2, do decreto n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da requerente durante o corrente anno; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 34, de 20 de maio ultimo, em que o bacharel Guilherme Gomes da Silveira, fazendeiro em Santa Rita, nesse Estado, pede isenção de direitos para um porco de raça, resolveu, por despacho de 13 do corrente, mandar que o requerente se dirija á Alfandega desse Estado, nos termos do art. 14 da vigente lei da receita.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 83 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 10, de 21 de janeiro ultimo, interposto por Elycio Pereira, do acto pelo qual a Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, mandou classificar como brim de algodão, da taxa de 25, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 5.125, de novembro de 1907, como lona de algodão, para pagamento da taxa de 1200, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para ser classificada a mercadoria em questão como meia lona de algodão, da referida taxa de 1200, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 193 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, vos devolve o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 18, de 18 de maio proximo findo, relativo ao terreno de marinhãs situado no arrebalde de Torres, nessa capital e pretendido pelo 2º tenente do exercito Diogo Moço Mendes Ribeiro, para que essa delegacia proceda nos termos dos pareceres das Directorias das Rendas Publicas e do Contencioso deste Thesouro, constantes do mesmo processo.

N. 197 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 47, de 18 de fevereiro proximo findo, interposto por Otton Mendes, do acto pelo qual a Alfandega desse Estado julgou bem despachado, como dephantazia, do art. 473, da Tarifa vigente, o tecido que o recorrente submetteu a despacho como tal, pela nota de importação n. 4.055, de dezembro do anno proximo passado, e que, no acto da conferencia, entendeu dever ser classificado no art. 472, como tecido liso, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso.

N. 198 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Nunes Fonseca & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, homologando a decisão arbitral, mandou sujeitar a taxa de 30\$ por kilogramma, do art. 81 da Tarifa vigente, como botões de madreperola com pé, os representados pela amostra que acompanhou o vosso officio n. 99, de 14 de abril ultimo, despachados pela nota de importação

n. 7.025, de fevereiro deste anno, como botões de madreperola com furos, da taxa de 12\$ por kilogramma, do referido artigo.

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos fins, em conformação ao meu telegramma de 12 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho do dia anterior, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 9 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 639 volumes com a marca FD, viados pelo vapor francez *Corseca* e destinados ás obras da Faculdade de Direito desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 199 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* na petição encaminhada com o vosso officio n. 149, de 12 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, na Alfandega do Rio Grande, livre de direitos, nos termos da clausula 13ª do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula 23ª do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente no corrente anno, com destino ás estradas de ferro de que é arrendataria.

N. 200 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 151, de 12 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, na Alfandega do Rio Grande, livre de direitos, nos termos da clausula 13ª do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula 13ª do de n. 5.518, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente no corrente anno, com destino aos serviços das estradas de ferro de que é arrendataria.

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 150, de 12 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, na Alfandega do Rio Grande, livre de direitos, nos termos da clausula 13, do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula 23, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente, no corrente anno, com destino ao serviço das estradas de ferro de que é arrendataria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 402 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 322, de 6 de maio ultimo, em que o Dr. Domingos Jaguaribe pede isenção de direitos para o material constante da inclusa relação e destinado á agricultura, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei organica da receita, do arado mencionado na alludida relação, indeferir o pedido, quanto aos arames trançados para galinheiro, e mandar que o requerente se dirija á Alfandega de Santos, com relação aos demais artigos, na forma do art. 4º daquelle lei.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de junho de 1908

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 6 — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 106, de 19 de junho

do anno findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada na alfandega desse Estado como tinta preparada a óleo para pintura de casas, da taxa de 100 réis, do art. 173 da Tarifa a mercadoria assim submettida a despacho pelas notas de importação ns. 9.598, 9.549, 9.891, 9.7.958, 9.234, 9.256 e 9.283, dos mezes de maio e junho do mesmo anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 66 — Transmittito-vos o incluso recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 97, de 29 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, informeis sobre a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria constante da amostra, que ao mesmo acompanha.

N. 67 — Transmittito-vos novamente o recurso de Moraes Carneiro & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 48, de 23 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, afim de que providencieis no sentido de ser attendido o que se acha exposto na informação de fls. 20 do mesmo processo.

N. 68 — Transmittito-vos o incluso processo de recurso da Companhia Ferro Carril Pernambuco, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 118, sem data, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de que ouvida a Comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria cuja amostra vae junta ao processo.

N. 69 — Transmittito-vos o incluso processo referente a diversas classificações adoptadas pela Alfandega da Parahyba, durante o mez de junho do anno findo, e encaminhado a esta directoria com o officio n. 20, de 16 de julho do mesmo anno, da respectiva Delegacia Fiscal, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para as mercadorias constantes das amostras que instruem o mesmo processo.

N. 70 — Transmittito-vos o incluso processo de recurso de Vianna Ramos, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 93, de 29 de maio ultimo, na Delegacia Fiscal na Bahia, afim de que ouvida a Comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para o tecido cuja amostra instrue o dito processo.

N. 71 — Afim de poder ter andamento o recurso de Davidson Pullen & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 411, de 30 de abril ultimo, conveni que informeis si, nos termos do art. 660 da Consolidação das Leis das Alfandegas, os recorrentes recolheram a importancia a que foram condemnados, ou si prestaram fiança idonea e, bem assim, que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a guia de pagamento da citada multa, ou a cópia do termo da alludida fiança, conforme a hypothese effectuada.

N. 72 — Transmittito-vos o processo referente a diversas classificações adoptadas pela Alfandega da Parahyba, durante o mez de dezembro do anno de 1906, e encaminhado a esta directoria com o officio n. 1, de 17 de janeiro seguinte, da respectiva Delegacia Fiscal, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para as mercadorias constantes das amostras que instruem o mesmo processo.

N. 73 — Transmittito-vos novamente o incluso processo de recurso do Fratelli Martini & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 275, de 14 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, afim de que providencieis no sentido de ser atten-

dido o quanto se acha exposto na informação de fls. 9. v. do alludido processo.

N. 74 — Afim de poder ser devidamente apreciado o recurso de José Ritter & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 293, de 18 de março ultimo, convem que informéis si é procedente a allegação dos recorrentes affirmando que o tecido que fez objecto do alludido recurso foi sempre classificado pela Commissão de Tarifa dessa alfandega como flanela, citando ainda a decisão n. 612, de 12 de setembro de 1906, e, bem assim, que, no caso affirmativo, mandeis juntar uma amostra da mercadoria a que se refere a dita decisão.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 267 — Providenciae para que a collectoria federal em Campos seja remettida a quantia de 2:503\$20, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 85, de 12 do corrente, sendo: 23.580 cintas de 40 réis, 4.800 ditas de 300 réis e 1.200 estampilhas de 100 réis.

N. 268 — Providenciae para que, ao collector federal em S. Gonçalo seja entregue a quantia de 4:240\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector, no officio n. 72, de 15 do corrente, sendo: 500 de 20 réis, 500 de 100 réis, 200 de 200 réis, 7.000 de 300 réis, 200 de 400 réis, 100 de 500 réis, 500 de 1\$, 100 de 2\$, 70 de 3\$, 50 de 4\$, 50 de 5\$, 10 de 10\$, 10 de 20\$ e 5 de 5\$000.

N. 269 — Providenciae para que a collectoria federal na Parahyba do Sul seja remettida a quantia de 10\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 37, de 13 do corrente, sendo: 2.000 cintas de 25 réis, espediacs, e 2.000 estampilhas de 25 réis.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector das rendas federaes no municipio de Cabo Frio:

N. 5 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio numero 104, de 26 de maio ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 660\$ em estampilhas do selo adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. João da Barra:

N. 17 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero, de 23 de maio ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 285\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido a importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Sapucaia:

N. 1 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 17, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1:500\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Theresopolis:

N. 3 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem

numero, de 2 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3:500\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1908

Claudio Corrêa Louzada. — Nos termos da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 56, de 18 de maio ultimo, annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas.

Joaquim Alfredo da Cunha Lages. — Idem e officie-se a Directoria do Contencioso, solicitando-se a cobrança, amigavelmente, da importancia de 25293, sendo taxa 1\$995 e multa de 15 %, 1\$293.

D. Marianna Aires de Botelho Barbosa. — Nos termos da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 53, de 18 de maio ultimo, annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas.

D. Martha Ferreira Niedenberger. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 300\$, levando-se a despeza a «Receita a annular.»

Gastão Joppert Chaves Faria. — Inscreva-se o requerente, a partir de 1905, e elimine-se o ex director J. C. Gomes Guimarães, ficando sem effeito o despacho de 28 de fevereiro do anno passado.

Eulalio Teixeira de Souza. — Tratando-se de supprimento por hydrometro, o supplicante deve dirigir-se a Inspeccão Geral das Obras Publicas.

Antonio Nicoláo Tolentino. — De accordo com o parecer, annullem-se as dividas de 1893 a 1904 e officie-se a Directoria do Contencioso.

Antonio Mendes da Silva. — Annulle-se o lançamento de pennas de agua de 1905 a 5 de março de 1907 e proceda-se nos termos do parecer.

Joaquim Borges Valladão. — Satisfaca a exigencia.

Antonio de Souza Dias. — Annullem-se as dividas de 1901 e 1902, nos termos do parecer, e officie-se a Directoria do Contencioso.

Francisco Rodrigues Ferreira. — Reduza-se o lançamento para uma penna de agua, de accordo com o parecer.

Eduardo Pereira Tavares. — Já estando attendido o petionario, archive-se.

Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates. — Satisfaca a exigencia.

Maria da Conceição de Andrade Passos. — Prove o allegado.

H. Portella & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Dr. José Chardinal. — Inscreva-se.

José F. Moreira Gonzalez. — Já estando attendido o petionario, archive-se.

Joaquim Teixeira da Silva Quinze Dias. — Averbese a mudança.

D. Maria da Rocha Gomes. — Satisfaca a exigencia.

José Placido da Villa Rego. — Officie-se a Inspeccão Geral das Obras Publicas.

Antenor de Sampaio Pires Ferreira. — Transfira-se.

Manoel Antenor Pacheco Guimarães. — Idem.

D. Zulmira L. Alves. — Idem.

Antonio Alves de Oliveira. — Idem.

Casemira de Magalhães. — Idem.

Ferreira & Bittencourt. — Idem.

Companhia de Calçado Clark. — Idem.

D. Maria Luiza Barros Piragibe. — Idem.

D. Maria José Teixeira, Braga. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do

art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco de Sampaio Moreira. — Transfira-se.

Representações:

Do Sr. escriptuario Eugenio Marques sobre o predio sem numero, á rua Barro Vermelho, inscripto em nome de Samuel José Pereira das Neves. — Faça-se a correccão indicada no parecer.

Do Sr. escriptuario José Gonçalves de Amorim sobre o predio n. 193, á rua do Hospicio, em nome de Gustavo José de Mattos. — Officie-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas.

Do Sr. escriptuario João Borges Lagos sobre o predio n. 14, á rua José Eugenio, em nome de Antonio M. Castro. — Annulle-se a contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos da informacão.

Do mesmo escriptuario sobre o terreno á rua D. Silvana n. 11, antigo n. 5. — Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Do mesmo sobre as dividas ajuizadas contra D. Etelvina Mello Guimarães, Manoel Pereira Baptista, D. Elisa Braga, João Leopoldo Modesto Leal, José Nicoláo Silva, José Ferreira Ribeiro, Affonso José N. Pinto, D. Maria da Conceição G. Vieira, Anacleto de Souza Coutinho, Manoel Francisco de Oliveira, José Thomaz Vieira e outros. — Annullem-se as contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Do Sr. escriptuario José Gonçalves de Amorim sobre os immoveis ns. 12 e 12 A, á rua Dr. Manoel Victorino. — Nos termos da ordem da Directoria do Expediente, sob n. 56, de 18 de maio ultimo, annulle-se a divida constante da contra-fé junta.

Auto de infracção lavrado contra Domingos Nogueira & Irmão

Contra Domingos Nogueira & Irmão, estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 185, foi lavrado auto por estarem commerciando em bebidas sem o competente registro.

Allegam os autoados que, por motivo involuntario, deixaram de pagar em tempo, como costumam, o seu registro e, sempre solícitos e cuidadosos nas suas obrigações de contribuintes, somente por lamentavel descuido deixaram de tirar a sua patente, concorrendo para isto a supposição de que para tal pagamento se tornasse necessaria a exhibição da patente do anno anterior, que se havia extraviado.

Na busca deste documento esgotaram o tempo necessario para o pagamento do registro do corrente anno. E' certo que lhes restava o recurso de uma certidão e foi isso que fizeram ha alguns dias, não tendo ainda na data da defeza (28 de abril) obtido tal documento.

O agente fiscal informa que, visitando o estabelecimento, pedira aos autoados o registro para pôr o visto e os autoados lhe declararam não haverem pago e ainda puzeram em duvida tal obrigação. Contestando a obrigação dos autoados, intimou-os ao pagamento dentro do prazo de oito dias e, findos estes, não tendo sido attendido o seu aviso, lavrou o auto.

As allegações de defeza não podem ser acceitas:

a) porque não ha a exigencia do registro anterior para o pagamento da patente relativa ao anno corrente;

b) porque, ainda verdadeira que fosse a allegação, o prazo de tres mezes era sufficiente para adquirir uma certidão, como agora fizeram em seis dias;

c) porque, mesmo, que não fosse possível obter em tres mezes a certidão que alcançaram em seis dias, ainda assim, podiam ter apresentado a guia para o pagamento, na

qual seria feita a supposta exigencia e neste caso provariam terem-se apresentado dentro do prazo e não satisfeito o pagamento por qualquer exigencia.

Esta repartição não exige a exhibição da patente do anno anterior em taes casos, porquanto os pedidos de registro são informados pelos agentes fiscaes da secção onde está situado o contribuinte e este está habilitado a conhecer si o estabelecimento está ou não registrado.

Estando, pois, provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a Domingos Nogueira & Irmão a multa de 10\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. — Intimem-se.

Auto de infracção lavrado contra Checre Nesch & Alexandre Maur

Contra Checre Nesch & Alexandre Maur, estabelecidos á rua Cachamby n. 36 A, foi lavrado auto por terem exposto á venda calçado sem sello.

Intimados os autoados nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Checre Nesch & Alexandre Maur a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto de infracção lavrado contra Antonio Gonçalves

Contra Antonio Gonçalves, residente á rua Gonçalves n. 12, foi lavrado auto por vender calçado sem sello. Intimado, o autoado nada allegou em sua defesa. — Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Antonio Gonçalves a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimem-se.

Auto de infracção lavrado contra Checre Nasch & Alexandre Manz

Contra Checre Nasch & Alexandre Manz, estabelecidos á rua Cachamby n. 36 A, foi lavrado auto por estarem commerciando em tecidos, chapéus, calçados e perfumarias sem o competente registro. — Intimados, nada oppuzeram os autoados. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Checre Nasch & Alexandre Manz a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto de infracção lavrado contra Luiz Corrêa Velloso & Comp.

Contra Luiz Corrêa Velloso & Comp., estabelecidos á rua Clapp n. 9, e o proprietario do Engenho Central de Laranjeiras, no Estado do Rio de Janeiro, foi lavrado auto por terem exposto á venda e vendido conserva (goiabada) sem sello. Allegam Luiz Corrêa Velloso & Comp. que: 1º, as caixetas de goiabada não estavam selladas porque o remetente, Engenho Central de Laranjeiras, de quem são commissarios, não tinha enviado os sellos correspondentes e avisara que não tinha sellado devido á qualidade do artigo e o seu acondicionamento não permitir; 2º, não estava a mercadoria exposta á venda; 3º, o Engenho Central de Laranjeiras, para não perder a condução, remetteu as caixetas sem sellos, porque na Collectoria de Itacára não havia estampilhas para ser applicadas, como se poderia verificar ouvindo aquella collectoria; 4º, já possuem os sellos precisos, enviados pelo fabricante, e a mercadoria apprehendida não estava exposta á venda. Apre-

ciando estas allegações, informa o agente fiscal que a primeira parte da defesa é improcedente, visto ser a mercadoria tributada e em face dos arts. 22, 23 e 28 do regulamento; e quanto á segunda parte, também não colhe a defesa, visto que a falta de sellos na Collectoria não podia permitir a sahida de mercadorias sem exigencias fiscaes. Ouvido o collector de Itacára sobre as allegações, declara que tem sido sempre atendido em pedidos de sellos o Engenho Central de Laranjeiras, pertencente a Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho. Intimado, Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho allegou, pelo gerente do Engenho Central de Laranjeiras, que: a) exportando as caixetas sem os respectivos sellos, não o fez com intuito de defraudar as rendas publicas federaes; b) que, em uma das vezes que procurara sellos de consumo na Collectoria, não encontrara, dando-lhe o collector autorização para adquiri-los em Cantagallo, deixando de assim proceder esta vez por ser distante essa collectoria e lhe haver o collector declarado não demorarem os sellos, tanto que o avisou immediatamente da chegada das estampilhas. Despachou a mercadoria sem sellos por estar se resentindo da humidade, afim de agurdar, sem ser exposta á venda, a remessa dos sellos quando fossem fornecidos pela Collectoria. Dizendo sobre esta defesa, informa o agente fiscal que as allegações estão em desacordo com o que informou a collectoria, porque esta estação declara ter sempre fornecido os sellos pedidos. A vista do exposto e estando provado que a mercadoria saiu, contra a expressa e terminante disposição do regulamento, da fabrica sem o competente sello, transgredindo-se assim o disposto no art. 23, julgo procedente o auto e imponho a Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, proprietario do Engenho Central de Laranjeiras, a multa de 500\$, minimo do art. 122, n. III, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. Intime-se, enviando-se o processo ao Sr. collector de Itacára para notificá-lo de acordo com o art. 120 do decreto citado.

Auto de infracção contra José Macedo Portugal

Contra José Macedo Portugal, estabelecido no largo da Caricca n. 6, foi lavrado auto por ter em seu estabelecimento sabonete sem sello. Allega o autoado que os 2.000 sabonetes encontrados eram destinados a brinde aos compradores dos seus cigarros e estavam sendo sellados quando o agente fiscal os apprehendeu na secção de fabrico de cigarros. Os sabonetes foram comprados na rua da Alfandega n. 132, como se verifica do envoltorio da mercadoria, e acompanhados das estampilhas juntas. Não houve má fé do autoado, mas somente o desejo e o intuito de sellar cada brinde de per si, para o fim de evitar duvidas sobre a dita mercadoria. Antes de iniciar estes brindes, consultara o agente-fiscal sobre si eram sujeitos a imposto, visto já haverem perdido o perfume, o que lhe foi respondido depender a solução de uma analyse do Laboratorio Nacional. O agente-fiscal informa que, apresentando-se um empregado do autoado com umas amostras do sabonete, indagará si estavam sujeitas a imposto e, no caso affirmativo, quanto deveriam pagar, declarando então fazer esta consulta a pedido de um fabricante no Rio Grande do Sul, e como casualmente se dirigisse á elle, autoante, observou ser conveniente consultar por escripto á directoria. Passados dias, fôra com outro collega inspecionar o estabelecimento do autoado e encontrou a infracção descripta no auto. Não sendo o esta estabelecimento fabrica de perfumaria, não estando os sabonetes devidamente sel-

lados, nem lhe sendo apresentada a nota de compra, lavrou o auto contra a firma José Macedo Portugal como responsavel pela infracção. As estampilhas apresentadas, que o autoado diz terem acompanhado os sabonetes, podem ter sido adquiridas pelo autoado para o seu commercio de fumo, uma vez que não ha sellos especiaes, e além disso ha ainda a circumstancia de estarem os sabonetes sellados insufficientemente, visto que o regulamento obriga a sellagem por objecto e o autoado applicava a estampilha correspondente á taxa de um artigo a uma collecção de tres sabonetes. A firma Braz Brando & Comp. nega haver vendido taes sabonetes e do exame a que mandei proceder na mercadoria apprehendida, resultou não ser encontrado vestigio de sello. Não sendo possível determinar com segurança a procedencia do producto e possuindo o autoado as estampilhas para a sellagem do producto, resta somente a forma de estampilhamento do sabonete, que, devendo pagar o imposto por unidade, estava sendo sellado em collecção de tres com taxa correspondente a um sabonete. Ha, pois, insufficiencia do sello, o que constitue infracção do regulamento. — Julgo, pois, procedente o auto e imponho a José Macedo Portugal a multa de 200\$000, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente :

Foram exonerados :

O 1º tenente Mario Hecksher do logar de auxiliar da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima;

O 2º tenente Demétrio Bogado de Oliveira do logar de auxiliar da secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima;

— Por outras de 19, também do corrente:

Foram exonerados :

O capitão-tenente Manoel Ferreira de Lamare do cargo de immediato do vapor *Comandante Freitas*;

O capitão de fragata Francisco dos Santos Matta do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

Foi nomeado o capitão-tenente Manoel Ferreira de Lamare para commandar o rebucador *Rio Pardo*.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para serem apostilladas, as patentes dos capitães de fragata Jeronymo Rebello de Lamare e Odorico Pinto da Silva Leal.

Foi tornada sem effeito a portaria de 12 de maio ultimo, que nomeou o 1º tenente Melchisedes Portella Ferreira Alves para exercer o logar de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.

Foi concedido ao 1º tenente Armando Octavio Roxo, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.717—Restituindo-vos o requerimento do 2º tenente de artilharia João Aurelio Lins Wanderley e mais papeis que acompanharam vosso aviso n. 41, de 25 do mez proximo passado, transmitto-vos cópia da informação prestada pelo capitão de fragata Carino da Gama de Souza Franco, relata-

tivamente aos serviços prestados por aquelle official a bordo do vapor de guerra *Santos*, no periodo decorrido de outubro de 1893 a maio de 1894.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 2.718 — Elogiae, em ordem do dia, os 1^{os} tenentes José Alberto Nunes e Pedro de Argollo Mendes, pelo bom desempenho que deram á commissão de levar o rebocador *Intrepido* para Paranaguá.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 2.719 — Elogiae, em ordem do dia, o capitão-tenente Manoel Ferreira de Lamare pelo bom desempenho dado á commissão de que esteve encarregado como immediato, servindo de commandante do vapor *Commandante Freitas*.

—Sr. inspector de Saúde Naval:

N. 2.720 — Tendo resolvido mandar admitir Francisco Fernandes Dantas no Hospital de Marinha, na qualidade de interno gratuito, assim vos declaro, para os devidos effectos.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 2.731 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da Republica, não se conformando com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o capitão de corveta Eugenio Eloy de Andrade Camara pediu que a antiguidade de seu posto fosse contada de 3 de junho de 1904, com as vantagens a que tivesse direito, proferindo o seguinte despacho: «Indeferido, visto como, nos termos expressos da lei n. 2.296, de 18 de junho de 1873, respectivo regulamento, o embarque prescripto nessa lei, como condição de accessos dos officiaes de marinha, não poderá ser supprido por outro serviço de qualquer natureza. Quando mesmo se quizesse fazer obra pelos avisos citados em abono da pretensão, dando-lhes força de lei (o que é inadmissivel), só poderia ser contado ao supplicante o tempo decorrido entre 23 de outubro e 31 de dezembro de 1902, data esta do aviso que declarou insubsistentes os avisos anteriores, mandando computar como de embarque o tempo de serviço prestado em terra por officiaes que vencem como embarcados.

Palacio do Governo, 12 de junho de 1903.
—Affonso Augusto Moreira Penna.»

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1903

Bifano Rocha & Comp. — Não convem a proposta.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba. — Compareça á Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados:

O 2^o tenente de artilharia Heitor Velasco, auxiliar da delegacia do Estado-Maior junto ao commando do 1^o districto militar;

O bacharel Joaquim de Moraes Jardim, auxiliar da auditoria de guerra do 4^o districto, para exercer interinamente as funções de auditor de guerra do mesmo districto.

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1903

Maria Durão da Oliveira Dourado, pedindo pagamento da quota da gratificação adicional que foi, por apostilla, concedida a seu marido. — Selle o documento que apresentou (600 réis). — A' secretaria.

Felizarda Mendes, viuva, pedindo entrega de documentos. — Os documentos pedidos

foram restituídos ao tenente honorario Rufino Mendes, em 3 de fevereiro de 1892, como consta de um recibo pelo mesmo assignado.

Minnich & Comp., propondo comprar grande quantidade de canhões de bronze sem applicação existentes na cidade de Natal. — A' vista das informações não pôde ser aceita a proposta.

Vitalino Andrade Veras e José Manoel Pereira pedindo a concessão do soldo de voluntario. — Indeferido.

José Martiniano de Oliveira Freitas, pedindo entrar para o quadro dos cirurgiões dentistas. — A admissão no quadro de dentistas será feita de accordo com o decreto n. 6.972, de 4 do corrente.

Manoel Pedro da Cunha, pedindo se lhe passe titulo de habilitação ao soldo de voluntario. — Apresente attestado de identidade. — A' Contabilidade.

Dr. Carlos de Oliveira Bastos, requerendo se lhe passe titulo para a percepção de soldo vitalicio. — Complete o attestado de identidade, no qual se declare que o Dr. Carlos de Oliveira Bastos, que fez a campanha do Paraguay, na qualidade de estudante de medicina, é o proprio que ora se pretende habilitar á percepção do respectivo soldo; e bem assim a presente certidão declaratoria dos vencimentos que recebeu em campanha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1903

D. Carolina Zovett Moreira de Souza, pedindo os favores do montapio, na qualidade de viuva do contribuinte Luiz Moreira de Souza, fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente a certidão do casamento de sua filha Carlota.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de junho de 1903

Por portaria de 16 do mez corrente, foi concedida a Henrique Rohm, allemão, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de maio proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um novo systema de leque-guia de diversões.»

Dia 19

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 74, de 28 de março ultimo, que o processo de fiança prestada por Arthur de Souza Ribeiro para exercer as funções de thesoureiro pagador dos correios do Estado do Piahy, foi remettido pela Directoria Geral dos Correios a do Expediente do Thesouro Federal, em 31 daquelle mez.

—Autorizou-se o director geral dos Correios a abonar a Sebastião Maggi Salomon, chefe de secção dos correios de Minas Geraes, a ajuda de custo de que trata o art. 343, do regulamento dos Correios, aprovado pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

—Remetteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para que se digne de emitir a respeito o seu parecer, o requerimento em que o Banco Evolucionista pede que este ministerio declare ter elle entrado no regimen commum dos demais proprietarios,

quanto ás terras que possue nesse Estado, quando foi rescindido o contracto celebrado com o Governo para a fundação de burgos agricolas.

—Foi remettida ao director geral dos Correios, para os devidos fins, a portaria de 15 do corrente, que removeu o 3^o official da administração dos correios da Bahia, José Augusto Arnizaut de Mattos, para identico logar na administração dos correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 19 do corrente foi exonerado Urias de Paula Xavier do logar de escripturario da 3^a divião da Inspeção Geral das Obras Publicas e nomeado para o mesmo logar Vicente Peixoto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 113, de 30 de maio ultimo a respeito das medidas necessarias para a determinação dos limites da linha divisoria dos terrenos de marinha no porto da cidade do Rio Grande, não dispor este ministerio de verba para custear o mesmo serviço, o qual, entretanto, poderá ser executado pela Commissão Fiscal das Obras da Barra e do Porto do Rio Grande, si a isso annuir aquelle ministerio.

—Autorizou-se a directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil:

A fazer transportar, por conta do Ministerio da Marinha, os objectos que forem enviados pelo mesmo ministerio para Santa Cruz, com destino ao capitão de corveta José Manoel Monteiro, em Marambaia.

—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha, em solução ao seu aviso n. 1.770, de 27 de abril ultimo.

A averbar nos assentamentos do 3^o escripturario Alberto Pereira da Silva, para os effectos da 1^a observação geral do regulamento da estrada, o tempo em que mesmo funcionario serviu na Alfandega desta Capital e na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, de accordo com as certidões passadas.

A directoria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, á vista do que expoz e n officio n. 11, de 5 do corrente mez, a construir uma nova estação, com a denominação de «Antonio Chagas», entre as de Tatuaria e Oliveira, no kilometro 253 da mesma estrada, nas condições propostas no referido officio.

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1903

Henrique Tavares, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seja contado, para todos os effectos, o tempo em que, por ordem deste ministerio, serviu em commissão no prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, e o que constar de sua fé de officio, na referida Estrada. — Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1903

Ernesto Duarte da Costa, pedindo indemnização de 30.000\$ pelo prejuizo causado pelo extravio do regstrado n. 2.823 para o escripturario do juiz seccional em Curitiba. — Tendo sido entregue ao destinatario o registrado que reclama, não ha que deferir.

Aluizio Gonçalves Lopes, ex-praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo readmissão. — Tratando-se de caso já submettido á deliberação do Sr. Ministro, indeferido.

Alberto Jacobina, successor da firma José Ayres & Comp., pedindo seja transferida para seu nome a assignatura da caixa postal n. 582.—Prove que é successor da firma.

Francisco Bernardino de Aquino, pedindo exoneração do cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Jahu.—Verificada, que seja, a exactidão das contas, concedo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.219, de 13 do corrente, pagamento de 7:905\$375, da fêria do pessoal empregado no serviço de locomoção da Estrada de ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo;

N. 2.248, da mesma data, idem de 11:747\$875, idem, idem, na via permanente da mesma estrada, no mesmo mez;

N. 2.217, da mesma data, idem de 1:542\$350, idem, idem, nos serviços da desobstrução de rios e outras obras a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.246, da mesma data, idem de 6:205\$153, da folha e fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspecção;

N. 2.250, da mesma data, idem de 6:842\$603, das fêrias do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.255, de 16 do corrente, idem de 3:777\$500 a João Steenhagem, de fornecimento, no corrente anno, de vistas photographicas e material accessorio das obras e serviços do novo abastecimento de agua a esta Capital;

N. 2.224, de 13 do corrente, credito de £ 71.355-5-10 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de trabalhos executados, no mez de maio ultimo, pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro. C. H. Walker & Comp.;

N. 2.129, de 5 do corrente, idem de 36:426\$800 á *The Amazon Steam Navigation Company*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manaus, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em março ultimo;

N. 2.242, de 13 do corrente, de 863\$200, das fêrias do pessoal empregado, em maio ultimo, em trabalhos fora das horas regimentaes, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 2.244, da mesma data, idem de 3:836\$950, idem, em serviços concernentes a revisão da rede, novas canalisações, etc., a cargo da mesma inspecção;

N. 2.243, da mesma data, idem de 1:310\$ idem, idem, em visitas domiciliaries;

N. 2.245, da mesma data, idem de 3:284\$, da folha e fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, no serviço de vigilancia de mananciaes;

N. 2.202, de 12 do corrente, idem de 200\$ a Manoel Rodrigues Alves Junior, de trabalhos extraordinarios prestados á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, em maio ultimo;

N. 2.134, de 5 do corrente, idem de 285\$300 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo;

N. 2.067, de 29 de maio, idem de 130\$ a Luiz Macedo, idem, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.133, de 5 do corrente, idem, de 5:243\$900 a Rodrigo Vianna, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.064, de 29 de maio, idem de 178\$ a Avelino Antonio Guedes, idem á Administração Geral dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em março ultimo;

N. 2.041, de 26 de maio, idem de 950\$ a Moniz & Comp., idem, idem, idem.

N. 2.074, de 29 de maio, idem de 988\$ a Moniz & Comp., idem idem, no corrente anno;

N. 2.144, de 5 do corrente, idem de 1:67\$629 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem á Secretaria de Estado, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.191, de 9 do corrente, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta cidade, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.832, de 9 do corrente, pagamento de 6:606\$862 a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, de janeiro a maio ultimo;

N. 2.819, da mesma data, idem de 3:348\$222 a diversos, idem ao Instituto Oswaldo Cruz, em março e abril ultimos;

N. 2.834, da mesma data, idem de 2:742\$051 a diversos, idem ao Internato do Gymnasio Nacional, em abril ultimo;

N. 2.826, da mesma data, idem de 3:772\$936 a diversos, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 2.882, de 13 do corrente, idem de 22:411\$047 a diversos, idem á Casa de Detenção, em abril ultimo;

Ns. 2.727 e 2.872, de 3 e 12 do corrente, idem de 200\$ a Pedro Augusto Sampaio, de gratificação relativa ao mez de maio ultimo;

N. 2.850, de 10 do corrente, idem de 50\$, da folha das quebras que pertencem ao escriptorio do Internato do Gymnasio Nacional, em maio ultimo;

N. 2.848, da mesma data, idem de 300\$ ao director do mesmo internato Dr. J. J. B. Paranhos da Silva, de auxilio para aluguel da casa, em maio ultimo;

N. 2.824, de 9 do corrente, idem de 400\$ ao padre Leonardo Felipe Fortunato, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, em maio ultimo;

N. 2.851, de 10 do corrente, idem de 25\$780 a Mures & Pereira, de fornecimentos aos tribunales do Jury, em maio ultimo;

N. 2.739, de 3 do corrente, idem de 200\$, das folhas dos auxilios para aluguel das salas destinadas aos juizes da 4ª e 6ª pretorias, em maio ultimo;

N. 2.782, de 6 do corrente, idem de 340\$900 a Mures & Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em abril ultimo;

N. 2.556, de 22 de maio, idem de 57\$ a J. R. Camões & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 2.640, de 29 de maio, idem de 4:838\$ a diversos, idem á Repartição de Policia, em março e abril ultimos;

N. 2.799, de 8 do corrente, idem de 1:316\$100 a diversos, idem á Escola Nacional de Bellas Artes, em abril ultimo;

N. 2.849, de 10 do corrente, idem de 573\$654 a diversos, idem ao Lazareto da Ilha Grande, em março e maio ultimos;

N. 2.780, de 6 do corrente, idem de 37\$700 a Estulano de Carvalho, de despozas de prompto pagamento effectuadas em maio findo, como porteiro do Instituto Nacional de Musica;

N. 2.746, de 4 do corrente, idem de 211\$700, da folha das gratificações que competem, em maio findo, aos officiaes do corpo de bombeiros, em maio ultimo;

N. 2.743, de 4 do corrente, idem de 116\$ a João Tavares Continho, de trabalhos feitos, em março findo, no predio occupado pela delegacia do 4º districto policial;

N. 2.701, de 2 do corrente, idem de 67\$500 á Imprensa Nacional, de publicações feitas este anno, no *Diario Official*, para a 6ª, 8ª e 9ª pretorias;

N. 2.704, de 2 do corrente, idem de 504\$ a Manoel Pereira Jorge, de comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury, na sessão de 24 de abril e nas de 19 e 21 de maio deste anno;

N. 2.663, de 30 de maio, idem de 33\$700 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro por conta deste ministerio;

N. 2.787, de 6 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Lins Vieira & Comp., de fornecimentos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

Do juiz de direito de Macahã, pagamento de 1:540\$228 a Cleveland Peixoto Guimarães, juros de capital no cofre dos orphãos;

N. 90, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 8 do corrente, pagamento de 96\$480 á *Brazilianische Electricitäts Gesellschaft*, da collocação de um apparelho telephonico na sala da sub-directoria daquelle repartição;

N. 88, da mesma repartição, da mesma data, idem de 1:500\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de artigos de expediente fornecidos áquelle repartição, em maio ultimo;

N. 217, da Caixa de Conversão, de 8 do corrente, idem de 1:044\$, a Ad. Silva, de fornecimento áquelle repartição, em maio ultimo;

N. 109, do Serviço de Estatística Commercial, de 8 do corrente, idem de 40\$ a Fred. Figner, de trabalhos para aquella repartição, em maio ultimo;

N. 111, da mesma repartição, de 8 do corrente, idem de 800\$ a Seabra & Comp., do aluguel do predio occupado por aquella repartição, em maio ultimo;

N. 110, da mesma repartição, da mesma data, idem de 120\$, a Muser & Pereira, de fornecimentos áquelle repartição, em abril ultimo.

Requerimentos:

De Silva Lima & Comp., pagamento de 339\$300, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em abril ultimo;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 191\$500, idem, idem, em maio ultimo;

De Joaquim Couto, idem de 114\$200, idem, idem, no 1º trimestre do corrente anno.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 377, de 6 do corrente, pagamento de 9:385\$800 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, de janeiro a abril do corrente anno;

N. 385, de 10 do corrente, idem de 14:929\$210 a diversos, idem, idem, de fevereiro a maio do corrente anno;

N. 375, de 6 do corrente, idem de 13:394\$424 a diversos, idem ao Collegio Militar, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Requerimento despachado:

D. Antonia de Amorim Rabello Braga, pedindo prorrogação do prazo, para dizer sobre o alcance verificado na tomada das contas do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Antonio Joaquim Rabello Braga.—Indefiro a petição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª Sessão em 19 de junho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

Às 11 horas da manhã, abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença, e Ribeiro de Almeida, Oliveira Ribeiro e Cardoso de Castro, com causa participada.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declara que vae submeter á consideração do Tribunal o projecto de reforma da secretaria apresentado pela comissão para esse fim designada, de accordo com a indicação approvada na sessão de 30 de maio ultimo.

Aberta a discussão sobre a materia, o Sr. H. do Espírito Santo, obtendo a palavra, apresenta as seguintes emendas:

a) No artigo onde se diz—sete amanuenses—seja esse numero elevado a nove.

Justificando essa emenda, entende que, tendo de fazer-se, de uma vez, a organização do serviço da secretaria e tendo a comissão para esse fim designada, committido á secção administrativa, além de outros serviços—e da organização e publicação em volume da jurisprudencia do Supremo Tribunal—acha que o numero de amanuenses, creado para essa secção, não satisfaz ás necessidades do serviço, por isso eleva a quatro o numero desses funcionarios.

Posta em discussão essa emenda, tomaram parte os Srs. João Pedro e Manoel Espinola, opinando no sentido de ser aceita a emenda.

Submettida a votos, foi approvada unanimemente.

b) Que seja eliminada a ultima parte desse mesmo artigo, que diz—12 serventes.

Porque, sendo os serventes empregados sem nomeação, não devem figurar no quadro dos funcionarios da secretaria.

Aberta discussão sobre a emenda, o Sr. João Pedro, obtendo a palavra, declara que a inclusão dos serventes, no projecto da reforma, como fazendo parte do quadro dos empregados, foi um méro erro de cópia, talvez; e tanto assim, que no artigo em que se estabelecem as attribuições do porteiro zelador—já se encontra o numero dos serventes.

Nesse mesmo sentido, manifestou-se o Sr. Guimarães Natal.

Submettida a votos, foi approvada unanimemente.

c) Que no artigo onde diz—para preenchimento dos logares de amanuenses, terão preferencia os graduados em direito ou os graduandos que comprovarem distincto aproveitamento do curso—diga-se na parte final—ou por aquelles que comprovarem aptidão para o cargo.

Porque essa condição para preenchimento ao logar de amanuense é o monopolio para uma classe, contra o estatuido na Constituição da Republica.

O Sr. Guimarães Natal, pedindo a palavra, declara que a comissão, quando estabeleceu, para preenchimento dos logares de amanuenses, a condição de graduados em direito ou os graduandos, que comprovassem distincto aproveitamento de curso, teve em mente col-

locar na secretaria do Tribunal amanuenses que fariam seu tirocinio nesse cargo; afim de poderem ser elevados a officiaes, quando se abrissem vagas, para as quaes é condição essencial ser bacharel em direito.

O Sr. Manoel Espinola pensa que para o cargo do amanuense era dispensavel o titulo de bacharel, sendo bastante que para tal fim fosse aberto concurso.

O Sr. H. do Espírito Santo acha que a emenda apresentada pelo Sr. Manoel Espinola não pôde ser aceita, porque ella viria coactar a autonomia concedida por lei ao presidente do Tribunal.

O Sr. Guimarães Natal declara que aceita a sub-emenda do Sr. Manoel Espinola, que esse concurso seja feito como o é o de juiz federal e as nomeações *ad libitum* do presidente.

O Sr. presidente entende que esse concurso deve ser feito por meio de documentos que comprovem a aptidão, e sua forma será regulada neste regimento, pela propria comissão organizadora.

O Sr. H. do Espírito Santo não aceita a sub-emenda do Sr. Manoel Espinola, por entender que a nomeação dos cargos dos funcionarios da secretaria é da exclusiva attribuição e competencia do presidente, estabelecidos em lei especial e decreto n. 848 e Constituição da Republica, cujas disposições o Tribunal não pôde alterar, nem destruir.

Submettidas á votação, foram approvadas, votando contra a sub-emenda o Sr. H. do Espírito Santo.

d) Que os quatro actuaes amanuenses sejam denominados 2ª officiaes.

O Sr. Guimarães Natal, obtendo a palavra, declara que a comissão, quando manteve a denominação de amanuenses, obedeceu a um plano geral, sobre o qual architectou a reforma do serviço, tendo muito em consideração a redução da despesa, e que a alterar-se, todo o trabalho ficaria inutilizado.

Posta a votos, foi a emenda rejeitada, contra o voto do Sr. H. do Espírito Santo.

O Sr. Manoel Espinola apresenta a seguinte emenda:

Art. O secretario assistirá ás sessões, para lavrar as actas e, depois de approvadas, assignal-as com o presidente.

Essa attribuição, que era do secretario, e o é em todos os tribunales, foi pela comissão investida ao sub-secretario.

O Sr. João Pedro, fundamentando os motivos dessa attribuição, traz á colleção o que acontece no Senado e na Camara dos Deputados, em que o sub-director é o encarregado da redacção das actas, competindo ao secretario do Tribunal, nos dias de sessão, estar á testa da secretaria, cuja responsabilidade é exclusivamente sua.

Posta a votos a emenda, foi ella rejeitada, contra o voto do Sr. Manoel Espinola.

O Sr. H. do Espírito Santo apresenta a seguinte emenda:

Que a pena de prisão, de que trata o artigo, seja reduzida de 30 para cinco dias.

O Sr. Guimarães Natal declara que a comissão, quando estabeleceu a pena de 30 dias de prisão, foi fundada em lei ainda em vigor, que a fixou para taes delictos.

O Sr. André Cavalcanti declara que, quando leu o projecto submettido a seu estado, achou demasiada a pena, mas que, tendo a comissão assim entendido, a acompanha, votando no sentido de ser ella mantida.

O Sr. Manoel Espinola entende que a pena de 30 dias de prisão é demasiada, ella só se applica a um grave delicto; assim tambem vota pela redução de cinco dias.

Submettida á votação, foi approvada, contra o voto Sr. Guimarães Natal.

O Sr. André Cavalcanti apresenta a seguinte emenda:

O amanuense, que for designado pelo presidente para servir de auxiliar do procurador geral, deve ser de confiança e indicação deste.

Discutida e votada, foi rejeitada, contra o voto do Sr. André Cavalcanti.

O Sr. João Pedro declara que uma emenda se impõe nas disposições transitorias: que o concurso exigido para os logares de amanuenses não se applica aos actuaes.

Foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente declara que o projecto volta ao seio da comissão, para redacção final.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coulo Ferraz.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime, desistencia, n. 424, appellante, João de Souza Penelo; appellada, a justiça, terá logar na proxima sessão da segunda camara do dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de junho de 1903.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 19 de junho de 1903.

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond.—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Gahagla.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 357—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Francisco Rodrigues Bizarro.—Concederam a ordem impetrada, para ser o paciente apresentado á primeira sessão desta camara, prestando informações o Sr. Dr. chefe de policia.

Aggravos de petição

N. 1.343—Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; agravante, Francisco Peixoto Coelho; agravado, João Antonio Teixeira Bastos.—Convertou-se o julgamento em diligencia, para que, baixando os autos ao juizo de onde vieram, sejam appensados os autos do executivo hypothecario.

N. 1.344—Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira; agravado, o syndico provisorio da fallencia de Augusto Reis.—Deram provimento, para mandar que o Dr. juiz a quo, informando o despacho aggravado, ordene que o agravante entregue sómente o saldo confessado a fis. 58, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.312—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.335—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.346—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.348 e 1.351.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações commerciaes

N. 217—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 526 e 3.040—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 182 e 290—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.
N. 791—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações cíveis

N. 250—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.
Ns. 694, 724, 733, 749 e 780—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.
Ns. 382, 830, 855 e 84—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.
Ns. 431 e 477—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 2.647 e 3.159—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.
N. 75—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
Ns. 306, 774, 800, 801, 3.090 e 61—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

N. 438—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

COM DIA

Appellação crime

N. 424—Desistência.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de imóveis pertencentes ao espólio do finado Dr. Matheus da Cunha

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de junho proximo, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 11 e 3/4 da manhã, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça, que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes imóveis pertencentes ao espólio do finado Dr. Matheus da Cunha: Rua Barão de Mesquita, sem numero, junto á ponte. Um terreno com 50 metros de frente, com fundos até ás vertentes da serra, alargando para os fundos. E' cortado pelas tres ruas: Patrocínio (travessa), D. Amelia e travessa do Caminha, sendo que a parte desta travessa, para cima, em uma extensão de 88 metros na divisa com as irmãs O' Reilly, e 86 metros na divisa com D. Francisca Braga; foi vendida á Companhia Força e Luz, do Rio de Janeiro; avaliado por 40:000\$000. Pequeno predio, em ruínas, na rua Braço de Ouro n. 23 H. Andarahy, modindo de frente 96m.80, com fundos até a rua da Saude, dividindo nas vertentes com a fazenda do Rudge, e pelos lados com quem de direito for. Este predio está averbado na Prefeitura, como rua da Saude n. 1. A parte accidentada do terreno está desappropriada pela Companhia Força e Luz, do Rio de Janeiro; avaliado por 2:000\$000. Importa o total da avaliação dos bens acima descriptos, em 42:000\$000. Caso, porém, não haja licitantes para todo o terreno acima descripto e avaliado por 40:000\$, será o mesmo apregoado e vendido em lotes, a começar da serra, pela forma e preços seguintes: um lote um pouco acima da travessa do Caminha, com 50 metros de largura e extensão até as vertentes da serra, por 3:50\$; cinco lotes por 300\$ cada um, com 10 metros de frente para a travessa do Caminha e de fundos 140 metros; 10 lotes por 500\$ cada um, com 10

metros de frente para a rua D. Amelia, e de fundos 140 e 111 metros; cinco lotes por 1:000\$, cada um, com 10 metros de frente para a rua Patrocínio (lado de cima) e de fundos 111 metros; cinco lotes por 2:000\$ cada um, com 10 metros de frente para a mesma rua (lado de baixo) e de fundos 130 metros; cinco lotes por 3:000\$ cada um, com 10 metros de frente para a rua Barão de Mesquita e de fundo 130 metros; importando tudo em 40:000\$, prego da avaliação. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio José Martiniano Rodrigues, com a concordancia de todas os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subcrevi, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e resíduos, em 30 de maio de 1908. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subcrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma terça parte do predio n. 130 da rua Barão de S. Felix

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes, do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 11 de julho proximo, ao meio dia, após a audiência deste juizo, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, para ser vendida a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação de uma terça parte do predio abaixo transcripto, pertencente ao Dr. Candido Fernandes da Costa Guimarães. Descrição: Predio de sobrado de dous andares, á rua Barão de S. Felix n. 130, tendo frente 9m.10 e de fundos 38m.40; sua formação, pedra e cal, com duas portas e portão na frente do pavimento terreo; no primeiro andar, tres portas com sacadas, grade de ferro e corrimão, a-sim como no segundo andar; tudo com portadas de cantaria; dividido o pavimento terreo em loja, corredor, área, cinco quartos; parte assoalhada e parte calçada, parte laçada. Um puxado, que serve de cozinha ao 1º andar, dividido em duas salas, cinco quartos e cozinha, e quarto com latrina; o 2º andar, em sala e 10 quartos e quarto com latrina; tudo forrado. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 9m.10 e de fundos 61m.10, todo fechado. Nos fundos ha uma meia agua. Avaliada a terça parte em 20:000\$000. E quem a mesma terça parte pretender deve comparecer no dia, hora e lugar supra designados, afim de fazer a licitação legal, ficando o arrematante obrigado a exhibir, no acto da praça, a importancia da arrematação ou dar fiador idoneo, que garanta o lance. E para os fins de direito, se extrahiram o presente e mais dous do igual teor, para serem publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos desta vara, 19 de junho de 1908. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subcrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 30 dias, para venda e arrematação da 5ª parte da fazenda denominada Restaurada, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao espólio do finado commendador Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, de quem é inventariante D. Brazília Carr da Souza Ribeiro, arrematação esta que se va effectuar á requerimento da alludida inventariante, a qual terá lugar no dia 20 de junho do corrente anno, na forma abaixo:

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem conhecimento, que, findo o dito prazo ou no dia 20 de junho do corrente anno, ao meio-dia e em segunda audiência deste juizo, situado á rua dos Invalidos n. 113 (edificio do *forum*), o official que estiver de semana e que serviu na alludida audiência, trará a publico pregão de venda em praça, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, a 5ª parte da fazenda denominada «Restaurada», no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao espólio acima mencionado, sendo a avaliação e descrição da forma seguinte: Fazenda denominada «Restaurada», municipio de S. Gonçalo, comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, com 200 alqueires de terras, mais ou menos, e paqui na lavoura que avaliamos em 17:250\$ e mais uma casa-sobrado e dependencias, tudo em ruínas, que avaliamos em 2:000\$, sendo um quinto de tudo a quantia de 3:850\$000. E quem os ditos bens pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, sen' o elles entregues a quem maior lance offerecer acima da avaliação feita por 3:850\$. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este e mais dous eguaes, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1908. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subcrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, na execução que move o Dr. Gastão de Oliveira Guimarães contra o espólio do commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara cível, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara cível—O Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, no executivo para cobrança de honorarios medicos, que move neste juizo contra o espólio do finado commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, intimou ou fez citar ao inventariante e herdeiro Dr. Cyro Vidal da Cunha Bastos para sciencia da penhora e em audiência perpetuou a accusação da citação para ver correr o prazo, tendo também citado os demais herdeiros, faltando os herdeiros puberes Renato Vidal da Cunha Bastos, que se acha nos Estados Unidos da America do Norte, e Mario Vidal da Cunha Bastos, na Europa, e querendo justificar estas ausencias, para cital-os por editaes, requer a V. Ex. que:

por seu respeitavel de pacho, se marque dia e hora para a justificação e, julgada ella por sentença, serem publicados os editaes, com o prazo legal, para aquelles que se acham em lozar incerto e não sabido, sendo-lhes marcado para, em dia e hora que for de-audiencia a que deverão responder sobre o executivo co tra e referido espelio, ver-se-lhes assignar o prazo, dentro do qual, com os demais, dirão de seu direito. Assim, pelo deferimento. Rio, 3 de maio de 1908. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*, advogado. Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada. Despacho: Sim. Rio, 8 de junho de 1908. — *Geminiano da Franca*. Depois de feita a justificação requerida, tiveram a sentença seguinte: Procede a justificação de ausencia. Expeçam-se os editaes, de conformidade com a lei. Rio, 15 de junho de 1908. — *Geminiano da Franca*. E por força desta sentença, citam-se e chamam-se, para sciencia dos dizeres da petição neste trascripta, os herdeiros Renato Vidal da Cunha Bastos e Mario Vidal da Cunha Bastos, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, á rua do Invalidos n. 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que se ão afixados e publicados no logar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1908. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Juve al dos Santos*

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou dello tiverem conhecimento que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Juvenal dos Santos como incurso no art. 303 do Código Penal, e, como não tenha sido possível intimar o referido réo, pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo no dia 8 de julho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, a fim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo até final sentença, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente e outro de igual teor, que será publica lo no *Diario Official* e afixado no logar do costume, ficando tralado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 dias do mez de junho de 1908. Eu, Oscar Borges, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Olympio da Silva Pereira, o subscravi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

BELLO HORIZONTE, 16 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. se instillou hoje a segunda sessão ordinaria da 5ª legislatura do Congresso Mineiro. — Attenciosos cumprimentos. — *José Pinheiro*.

CEARÁ, 16 — Hoje, 2º anniversario da chegada de V. Ex. a este Estado, cujas necessidades o seu fecundo e honrado governo tem satisfeito com a maior soliciçude, e-me assás agradável apresentar a V. Ex. minhas respeitadas saudações com os mais sinceros votos pela sua felicidade pessoal e de sua administração. — *Nogueira Accioly*, presidente.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje os 3º e 4º distritos das Obras Publicas; no dia 22 os 5º e 6º distritos e no dia 23 os 1º e 2º distritos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje: Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Oyapoc*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Sardegna*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Chmeor*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Parahyba*, para o Paraná, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Italian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Jumna*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Campeiro*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.085	514	1.599
Entraram.....	27	14	41
Sahiram.....	23	10	33
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.079	515	1.594

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.007 consultantes, para os quaes se aviaram 1.071 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— No dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.097	515	1.591
Entraram.....	32	12	44
Sahiram.....	23	12	35
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.082	513	1.595

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 357 consultantes, para os quaes se aviaram 444 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes

— No dia 18:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.032	513	1.595
Entraram.....	33	17	50
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.038	513	1.601

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 727 consultantes, para os quaes se aviaram 807 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se, no dia 15 de junho de 1908, 60 pessoas sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	10

— 49

Do sexo masculino..... 31

Do sexo feminino..... 19

— 49

Maiores de 12 annos..... 28

Menores de 12 annos..... 21

— 49

Indigentes..... 5

— No dia 16, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	9

— 60

Do sexo masculino..... 33

Do sexo feminino..... 27

— 60

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 20

— 60

Indigentes..... 23

— No dia 17, 55 pessoas, sendo:

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	7

— 55

Do sexo masculino..... 40

Do sexo feminino..... 15

— 55

Maiores de 12 annos..... 34

Menores de 12 annos..... 21

— 55

Indigentes..... 20

— No dia 18, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	8

— 45

Do sexo masculino..... 31

Do sexo feminino..... 14

— 45

Maiores de 12 annos..... 26

Menores de 12 annos..... 19

— 45

Indigentes..... 10

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de junho de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central ao morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	762.19	19.3	13.92	83.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.94	19.2	14.29	86.8	SS	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.83	18.8	14.23	88.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.73	18.4	13.72	87.1	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.61	18.1	13.75	89.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.74	18.0	13.81	91.0	S	2	Bom	Orvalho abundante	2	—	—	—	—	—
	7....	762.08	18.0	13.81	90.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—
	8....	762.46	18.4	14.32	91.6	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	9....	762.91	19.1	14.35	87.8	S	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10....	763.07	20.3	14.76	83.0	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—
	11....	763.04	21.5	15.30	80.3	N	2	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	12....	762.52	22.2	15.03	75.4	N	3	Bom	—	2	—	—	1.35	—	—
	13....	761.76	23.2	13.77	65.0	NE	2	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	14....	761.64	22.8	14.02	68.0	SE	4	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	15....	761.46	22.2	13.95	69.8	SE	5	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	16....	761.54	22.0	14.20	72.0	SE	4	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	17....	761.61	21.6	14.60	75.9	SSE	5	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	18....	761.70	21.0	14.97	80.9	SSE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	19....	761.87	21.0	14.65	79.0	SSE	4	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	20....	762.31	20.9	14.87	80.9	SSE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	762.38	20.9	15.18	82.5	SE	2	Bom	—	0	—	—	—	—	6.93
	22....	762.50	20.6	15.23	84.0	SSE	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	23....	762.57	20.4	15.18	85.0	SE	1	Bom	—	1	24.2	23.5	17.2	—	—
	24....	762.61	20.2	13.51	76.8	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. 30 m. (1 h. 30 m. p.) e a minima ás 6 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 18-6-1908 = -9° 14' 07" N W

Directoria de Meteorologia, 19 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	768.72	15.0	10.73	17.50
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	769.08	20.5	14.96	19.75
Fortaleza.....	—	—	—	—	Cur tyba.....	768.69	16.9	13.74	18.90
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	771.42	12.0	9.19	17.20
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	770.14	7.5	7.63	11.50
Recife.....	765.67	22.0	12.91	23.75	Posadas (x).....	768.90	14.0	10.56	15.25
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	769.65	16.3	12.05	18.50
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	767.00	16.0	10.69	18.50
Aracajú.....	—	—	—	—	Itaqui.....	766.07	12.6	9.61	14.60
Ondina (Bahia).....	767.28	25.1	18.66	24.60	Porto Alegre.....	768.57	13.7	9.56	19.95
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	766.93	10.5	8.86	13.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	770.29	13.8	9.74	13.75
Cuyabá.....	770.12	21.2	15.12	23.70	Rio Grande.....	768.68	14.5	9.47	9.55
Uberaba.....	765.54	18.2	12.95	18.65	Cordoba (x).....	764.50	12.0	9.19	12.00
Victoria.....	767.89	20.8	15.57	21.15	Rosario (x).....	766.40	11.0	9.19	11.00
Barbacena.....	768.63	14.4	9.53	13.70	Mendoza (x).....	764.70	10.0	5.94	10.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	767.30	12.0	8.93	11.00
Campinas.....	768.55	16.0	11.40	16.25	Montevideo.....	766.00	9.2	7.29	9.75
Capital (Rio).....	769.42	19.6	13.38	20.35					

Em Paranaguá cahiram aguaceiros e soprou vento do S W no correr do dia e até ás 10 hs. p. de ontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se no Rio Grande com 9° 55 e Montevideo com 9° 75.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes.
Até 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nora—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

MARCAS REGISTRADAS

Estado do Paraná

Ns. 756, 757, 758 e 759

Certifico que as marcas pertencentes a Francisco F. Fontana, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 756 a 759, foram depositadas nesta junta, em 15 do corrente, com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de junho de 1908. — *Honorio de Campos*, servindo de official-maior.

N. 1.192

Castor

DESCRIÇÃO

A marca acima consta de um animal mamífero da familia dos roedores, designado por uma palavra portugueza composta de duas syllabas e que se denomina Castor.

APPLICAÇÃO

A citada marca é para ser applicada pelo nome com ou sem emblema, em calçado nacional de seu fabrico e exportação. Porto Alegre, 9 de maio de 1908. — *George & Carlos Verchoore*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, ás 10 horas do dia 14 de maio de 1908. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Arquivada sob n. 1.192, em virtude de despacho da junta, em sessão de ante-hontem.

Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 16 de maio de 1908. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

N. 1.192, segundo exemplar. Pagou no primeiro exemplar (\$600 de sello em estampilhas federaes provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 18 de maio de 1908. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal \$1000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 18 de maio de 1908. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Octavio F. Teixeira*, official.

Certifico que a marca pertencente a *Georges & Carlos Verchoore*, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.192 foi depositada nesta junta em 8 do corrente, com a folha A Federação, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de junho de 1908. — *Afonso Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. (Sobre duas estampilhas no valor de \$100. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de junho de 1908. 4.390:903:232

Idem do dia 19:

Em papel.. 180:359:775
Em ouro.... 124:107:904 301:467:679

4.695:339:911
Em igual periodo de 1907 5.283:524:439

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de junho de 1908

Interior..... 93:115:848

Consumo:

Fumo..... 3.444\$000

Bebidas..... 3:36:800

Calçado.....	2:676\$500	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	281\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:158\$000	
Vinagre.....	868\$609	
Chapéos.....	4:850\$000	
Tecidos.....	400\$000	
Bengalas.....	110\$000	
Registro.....	60\$000	20:963\$900

Extraordinaria.....	5:135\$856	
Depositos.....	112\$000	
Renda com applicação especial.....	1:593\$566	

Total..... 120:924\$176

Renda dos dias 1 a 17 de junho de 1908..... 1.530:799\$984

1.651:724\$154

Em igual periodo de 1907.... 1.789:457\$800

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que encerra-se hoje, ás 3 horas da tarde, o prazo marcado para a habilitação dos negociantes que desejarem concorrer aos fornecimentos, de accordo com o edital publicado em 1 de junho corrente, e que, depois de amanhã, segunda-feira, 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, são convidados os concorrentes; inscriptos a apresentarem suas propostas.

Directoria da Contabilidade, 20 de junho de 1908. — *José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachás e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carno fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contrato, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande.

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908.— José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Parochia da Gloria

O tenente-coronel Altamiro Pereira Fernandes Bravo, commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente lér, ou delle tiver noticia, que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo da guarda nacional desta capital, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convido, ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas declarações dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo seus requerimentos e documentos comprobatorios de suas isenções do mencionado serviço, aos membros deste conselho. E para constar, mandou lavrar o presente edital e affixal-o na entrada do edificio onde funciona este conselho.

Capital Federal, 2 de junho de 1908.— Tenente-coronel, *Altamiro Pereira Fernandes Bravo*, presidente.— Major, *Manoel Augusto Mascarenhas*.— Capitão, *Alexandre de Carvalho Monteiro*.— Primeiro tenente, *Jovino de Carvalho Vieira*.— Tenente, *Paulo Arnaud*.

Relação nominal dos alistados

Antonio Telles.
Antonio Saldanha.
Antonio de Almeida.
Antonio José dos Santos.
Antonio André Pereira.
Antonio de Carvalho.
Antonio de Souza Pinto.
Antonio José da Costa.
Antonio Carlos Trindade.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Ribeiro da Silva.
Antonio Belliani de Araujo.
Antonio Ferreira Barreto.
Antonio Gonçalves de Souza e Silva.
Antonio Peixoto de Freitas.
Antonio da Costa Fernandes.
Antonio Ignacio.
Antonio Nunes.
Antonio Joaquim da Cruz.
Antonio Rodrigues.
Antonio Ferreira da Costa.
Antonio da Silva.
Antonio Henrique Mendes.
Antonio Mendes.
Antonio Alivio.
Antonio Alves de Azevedo.
Antonio José da Silva Guimarães.
Antonio Cesario Gomes.
Antonio Noronha França.
Antonio dos Santos Costa.

Antonio dos Santos.
Antonio Lopes Baez.
Antonio Dias.
Antonio Alves Villar.
Antonio Ferreira Gomes.
Antonio Alves Leite Pimentel.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Rodrigues Torres.
Antonio Fernandes Filho.
Antonio Leite Cotrim.
Antonio Loureiro.
Antonio Pereira Caldas.
Antonio Marques.
Antonio Miranda Silva.
Antonio Corrêa da Silva.
Antonio Pires.
Antonio Joaquim Teixeira.
Agenor José Baptista.
Angelo C. de Menezes.
Arthur de Almeida.
Alfredo Pereira.
Alexandra Pacheco Marques.
Arlindo de Moraes Goulart.
Arthur de Mello.
Alvaro Cruz.
Alvaro Brum.
Alfredo Dias da Silva.
Angelo Sampietro.
Annibal Brum da Silva.
Antenor Ferreira de Mattos.
Alecino Hypolito Gonçalves.
Arthur José Marques.
Americo Godoy.
Alfredo Athayde Ferreira.
Agenor Monteiro.
Antenor Jorge Soares.
Affonso Henrique de Magalhães.
Aristides de Castro.
Augusto Peixoto.
Arthur Cordeiro.
Alfredo Antonio Fernandes da Cunha.
Augusto Velloso de Castro.
Abilio de Carvalho Junior.
Amancio de Souza.
Abel Nicoláo dos Santos.
Augusto Ferreira Lopes.
Alberto Ferreira Lopes.
Alfredo Corrêa de Mello.
Augusto Pereira da Costa.
Abel Paschoal.
Alfredo Antonio de Lima Sobrinho.
Alvaro Pery de Campos.
Augusto Ferreira Alves.
Alvaro Henrique de Carvalho.
Arthur Victorino de Souza.
Augusto Alves da Luz.
Anselmo P. da Costa.
Arthur Martins da Silva.
Arthur Marcellino de Oliveira.
Arthur Dutra de Andrade.
Akenitho Janning.
Alvaro Fernando.
Abilio Martins Pereira.
Alfredo Silva.
Agostinho de Oliveira Machado.
Augusto Lins Cabral.
Arthur Borges da Conceição.
Adão Sabino da Silva.
Armando Pereira.
Armando de Oliveira.
Alfredo Bruno de Souza.
Avelino Augusto de Oliveira.
Arthur da Silva Couto.
Augusto Silva.
Alfredo Teixeira da Luz.
Amaro Alves Gomes Moreira.
Americo Francisco Xavier.
Affonso de Oliveira.
Alvaro da Silva Pinheiro.
Adriano José dos Santos.
Adolpho Coelho dos Santos.
Alvaro Teixeira de Castro.
Affonso Teixeira de Castro.
Armando Americo de Sá.
Armando Paulo Menezes.
Arthur Cardoso Ayres.

Antão de Andrade.
Alberto Gouvêa.
Augusto Pinto de Miranda.
Alvaro de Carvalho.
Abel José da Silva.
Albino José Rodrigues.
Angelo P. Samico.
Alfredo Paulo Antunes.
Achilles Telles da Silva.
Armando Alves.
Augusto José Ferreira.
Adolpho Antonio Gomes.
Alvaro F. da Motta.
Arnaldo Soares da Silva.
Avelino Theodoro.
Alvaro Fernandes Pereira.
Alvaro da Silva Santos.
Arthur Soares Valente.
Alberto Barreto.
Alberto de Souza Affonso.
Bernardo Teixeira de Souza.
Bento Sabino da Cruz.
Basilio Joaquim Gonçalves.
Bertholdo Casemiro Sant'Anna.
Bricio Portilho Bentes.
Benedicto dos Reis Ribeiro.
Belisario Corrêa da Silva.
Bento Nicoláo dos Santos Filho.
Benedicto dos Santos Oliveira.
Benedicto Martins Esteves.
Cypriano Ferreira dos Santos.
Carlos Thadeu.
Carlos Ferreira Barroso.
Carlos Nunes.
Christovão Dias.
Carlos Ferreira da Veiga.
Carlos Siqueira.
Clemente José Rodrigues Régadas.
Carlos Martins da Silva.
Christovão Fernandes.
Cezario E. de Almeida.
Carlos Moreira Guimarães.
Calisto da Silveira.
Celso de Magalhães Araujo.
Carlos Teixeira de Castro.
Carlos de Figueiredo.
Cezario Francisco Martins.
Celestino Garcia de Almeida.
Carlos Stephan.
Castor Daniel Morgado.
Cypriano Pereira da Cunha.
Claudio da Costa.
Carlos Dias de Sant'Anna.
Cyrillo Silva.
Carlos do Carmo.
Clemente Antonio de Lima.
Camillo Ribeiro.
Custodio da Silva.
Carlos de Carvalho.
Celestino Freitas.
Domingos da Silva.
Domingos dos Santos.
Daniel Moraes da Silva.
Dario Affonso.
Domingos de Almeida.
Daniel Machado.
Durval P. Xavier de Brito.
Dalmirio Miranda.
Domingos Corrêa Pinto.
Epiphany José de Abreu.
Edardo Angela.
Emilio da Silva.
Eugenio da Costa.
Ernesto Monteiro.
Eusebio dos Santos Miranda.
Eusebio de Oliveira.
Emilio Mercarim.
Ernesto Farnier.
Ernesto de Souza.
Eusebio Americo do Carvalho.
Ernesto Ferreira Veiga.
Eurico Ferreira Laegee.
Ernesto Dias dos Santos.
Ernani da Silva Couto.
Eugenio Luceno da Costa.
Ernesto Pinto de Oliveira.
Eurico dos Santos.

Eugenio Texeira de Castro.
 Eurico Mario Braga.
 Estanda Antonio Monteiro.
 Ermelino Vieira de Souza.
 Francisco Caridiolo de Carvalho.
 Francisco Moreira de Oliveira.
 Francisco Fernando.
 Francisco Moreira Guimarães.
 Francisco Risse.
 Francisco Maria Piquet.
 Francisco Muniz Carvalho.
 Francisco Martis Carneiro.
 Francisco Eduardo de Oliveira.
 Francisco Teixeira.
 Francisco Marques dos Santos.
 Francisco de Paula Pereira.
 Francisco José d'Albuquerque.
 Francisco de Almeida.
 Francisco Xavier.
 Francisco Corrêa Pinto.
 Francisco Guilhaermino.
 Fernando Sá.
 Felipe de Souza.
 Felício dos Santos.
 Franklin Antonio de Paula.
 Fernandes Elias.
 Firmo Cardoso.
 Furlunato Paixão.
 Feliciano Candido Braga.
 Felipe de Souza.
 Fausto Mendes da Silva.
 Firmino Costa Souza.
 Fausto dos Santos.
 Fausto Paulo de Menezes.
 Felício Rodrigues de Andrade.
 Firmino dos Santos.
 Fernando de Almeida.
 Felipe Luiz d'Albuquerque.
 Felix Vianna.
 Fernandes Santos Machado.
 Gastão Armando Brancalair.
 Gustavo Magel.
 Guilherme dos Santos.
 Gastão João Manoel.
 Galdino Alves da Luz.
 Galdino Pereira da Silva.
 Gilberto Ferreira da Costa.
 Gervasio Pereira Passos.
 Germano Pinto da Silva.
 Gil Pereira Samico.
 Gastão de Souza Romão.
 Guilherme Bieger.
 Henrique Pereira.
 Horacio Augusto Ribeiro.
 Honorio Sobral Rio Branco.
 Hermogenio de Souza.
 Henrique da Silva Araujo.
 Henrique Alliago Moretti.
 Huascar Guimarães.
 Henrique Cardoso.
 Honorio Rodrigues.
 Hyppolito de Souza.
 Honorio Castagnier Ferraz.
 Henrique Cheabon.
 Horacio da Costa Lima.
 Honorio Teixeira.
 Indalecio Ferreira Dias.
 Izidro Francisco Netto.
 Izidro B. da Rocha.
 Ignacio Santos.
 Izaias Xavier.
 Ignacio Baptista de Almeida.
 José Barbosa.
 José Martins da Costa Junior.
 José Augusto Teixeira Basto.
 José Ricardo.
 José Justino.
 José Pinto.
 José Ribeiro Primo.
 José Augusto de Jorge.
 José Armando Lins de Azevedo.
 José Paulo de Souza.
 José Ignacio.
 José Marques.
 José da Rocha Machado.
 José de Oliveira Quinto Junior.
 José de Souza Cruz.

José Rodrigues Sabença.
 José Eustachio de Oliveira.
 José da Costa Avilla.
 José Penelo.
 José de Oliveira.
 José Primo.
 José Ferreira.
 José Rodrigues Duarte.
 José Fontoura.
 José Mendonça.
 José Ferreira.
 José Ferreira da Silva.
 José Messias Gomes.
 José Samuel dos Santos.
 José Agostinho de Macedo.
 José Meirelles.
 José Baptista Pinto.
 José do Nascimento Brito.
 José Rodrigues de Oliveira.
 José Francisco de Souza.
 José Rezende.
 José Fernandes Miranda.
 José da Rosa Pinheiro.
 José Fernandes de Souza.
 José Corrêa.
 José da Fonseca.
 José Nolasco.
 José Ramos de Paiva Junior.
 José Antonio Soares.
 José Victor da Costa.
 José Joaquim da Cruz Braz Junior.
 José da Costa Mello.
 José Theodoro Costa.
 José Dias Ferraz.
 José Portella.
 José Fernandes.
 José Garritono.
 José Joaquim de Carvalho.
 José de Abreu.
 João Carlos da Silva.
 João Pereira da Silva.
 João Paulo Guimarães.
 João Francisco Baptista.
 João Monteiro de Oliveira.
 João Alves de Oliveira.
 João Gonçalves Forraz Junior.
 João Romão Thomé.
 João Ribeiro de Freitas.
 João dos Santos.
 João Ferreira da Costa.
 João Garcia Serpa.
 João Vieira Mourão Braga.
 João Antonio da Silva.
 João Pedrosa.
 João Dutra da Silva.
 João Francisco Ribeiro.
 João da Silva Nunes Filho.
 João Manoel Siqueira.
 João Martins Carneiro.
 João Pedro dos Santos.
 João Gonçalves.
 João Monteiro.
 João Medellos.
 João Pereira Ribeiro.
 João Carlos da Costa Ribeiro.
 João Avilla da Costa.
 João Guimarães.
 João da Rosa Cruz.
 João de Oliveira.
 João Gomes da Costa.
 João Baptista Cardoso.
 João Maria.
 Joaquim Teixeira.
 Joaquim Dias Coelho.
 Joaquim Pereira Amazonas.
 Joaquim Vallado Macedo.
 Joaquim de Oliveira.
 Joaquim Ignacio Corrêa da Silva.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves.
 Joaquim Ferreira Veiga.
 Joaquim Paulino da Cruz.
 Joaquim Pereira Machado.
 Joaquim R. da Silva.
 Joaquim Antunes da Silva.
 Joaquim Fernandes Miranda.
 Joaquim Antonio.
 Joaquim da Silva.

Joaquim da Silva.
 Juvenal dos Santos.
 Jarbas Adeodato.
 Julio Santa Cruz Oliveira.
 Julio Silva.
 Jovino Pereira.
 Julio Ananias.
 Jayme do Nascimento Brito.
 Juventino M. Barreto.
 Jayme Pereira Ribeiro.
 Julio de Oliveira Porto.
 Julio Lemos.
 Justo Soares.
 Jacintho Couto Reis.
 Luiz Coelho.
 Luiz Freitas Guimarães Junior.
 Luiz Coelho de Mendonça.
 Luiz Rodrigues.
 Lorival Obseleander.
 Lourenço João dos Santos.
 Leonel Alves da Silveira.
 Leonar Jo Antunes Lima.
 Liberato José de Souza.
 Luiz Gonzaga.
 Lucindo Luiz Barroso.
 Manoel Cosme de Almeida.
 Manoel Casario Martins.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel de Oliveira.
 Manoel Julio.
 Manoel Luiz Pereira.
 Manoel Carlos Martins.
 Manoel Antonio Velloso.
 Manoel Ferreira do Amaral Lemos.
 Manoel Braga.
 Manoel Gonçalves Rodrigues.
 Manoel Coelho.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel Quirino.
 Manoel Paixão do Nascimento.
 Manoel Nicoláo da Costa.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Francisco de Carvalho.
 Manoel Luiz Affonso.
 Manoel da Silva.
 Manoel de Assumpção.
 Manoel Braga Pinheiro.
 Manoel Ferreira Martins.
 Manoel dos Santos.
 Manoel C. de Oliveira.
 Manoel José do Nascimento.
 Manoel Francisco dos Reis.
 Manoel Cabral.
 Manoel Pereira de Castro.
 Manoel do Nascimento Brito.
 Manoel Teixeira de Moraes.
 Manoel de Bezerra.
 Manoel de Souza Barbosa.
 Manoel da Costa Araujo.
 Manoel Betim Xavier.
 Manoel Antonio de Lima.
 Martiniano Ribeiro Torres.
 Mario da Silva Faro.
 Mario Pinheiro de Souza.
 Marcellino F. de Castro.
 Marcellino Augusto da Silva.
 Mario Carlos Pinheiro.
 Marcellino José dos Santos.
 Miguel Pereira de Carvalho.
 Marcellino João Guimarães.
 Marcellino Ferreira.
 Mario dos Rodrigues dos Santos.
 Nelson Dias de Macedo.
 Nicolau da Silva.
 Norberto Gonçalves da Costa.
 Nascimento Nolasco.
 Olympio Gomes.
 Octavio Figueira.
 Oscar de Oliveira Rodrigues.
 Octavio Martins de Souza.
 Oscar da Silva.
 Oscar Santa Thereza.
 Orlando Barbosa Barros.
 Osorio da Silveira.
 Olympio Bernardo da Rocha.
 Octavio do Nascimento Brito.
 Orcestes Pereira Dias.

Olympio dos Santos.
 Oscar Lins de Azevedo.
 Olympio Alves.
 Paschoal Santos.
 Pedro Emilio.
 Pedro Dias Coelho.
 Pedro da Cunha.
 Pedro Martins.
 Pedro Nioic de Souza.
 Pedro Paulino.
 Paulino Ferreira Lopes.
 Paulino Pinto Chaves.
 Pedro Raymundo Ribeiro.
 Philippe Manoel de Souza.
 Paulo Neves.
 Pedro Osorio de Souza.
 Porphirio André de Almeida.
 Pedro Joaquim Vianna.
 Paulino Ferreira Lopes.
 Paulo da Oliveira Filho.
 Petronilho Gomes de Oliveira.
 Paulo de Oliveira.
 Pio Guilherme dos Santos.
 Pedro Cardoso.
 Paschoal Souto.
 Raul da Silva.
 Ricardo Sampaio de Brito.
 Roberto Lage Filho.
 Raymundo Pimenta.
 Raymundo Lima Moraes.
 Renato Magalhães Tavares.
 Romeu da Rocha.
 Reynaldo de Souza Freire.
 Romão Pereira da Silva.
 Raul Rocha.
 Reginaldo de Aguiar.
 Raul Gomes Ribeiro.
 Raul Guimarães.
 Raul Miranda.
 Theophilo de Azevedo.
 Tibureio Vicente de Paula.
 Thomaz Luiz da Costa.
 Theodoro Guimarães.
 Themistocles de Oliveira.
 Theotônio Santa Cruz Oliveira.
 Thomé da Silva.
 Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
 Tobias Norberto Pereira.
 Virgilio Satyro da Silva.
 Victor Machado.
 Victor da Silva.
 Virgilio José Rodrigues.
 Victor Augusto de Almeida.
 Viterbo Manoel Antonio.
 Waldemiro Cardoso.
 Waldemar Ferreira Nobre.
 Zeferino dos Santos.
 Zeferino Antonio Valle Quaresma.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia: Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publica fôrma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908.— O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferros, metaes, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, artigos para luzes e machinas, fardamento e jaquetões de panno azul ferrete nacional, fardamento de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de morim e de flanela, calças de brim branco, gravatas de seda preta, meias, lenços e ceroulas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal e botinas de bezerro.

As amostras acham-se na arrecadação geral á disposição dos Srs. proponentes e os impressos nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas sobre jaquetões e fardamento de panno azul ferrete nacional deverão ser acompanhadas das respectivas amostras fechadas em enveloppes e marcadas.

Cada uma dessas amostras terá, pelo menos, 0,20x0,20.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, *sem emendas nem rasuras*, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Só será tomada em consideração a proposta daquellê que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, se habilitar perante o commando, juntando, em requerimento que lhe dirigir, documentos provando negociar nos artigos que pretende concorrer, tendo satisfeito, como tal, a Fazenda Nacional, do imposto de industria e profissões relativo ao ultimo semestre vencido e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio, além de declarar ter examinado as amostras existentes na arrecadação geral e de juntar ainda recibo da contadoria do corpo, demonstrando ter ali depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura de seu contracto, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accetito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura, será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 400\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 20 de junho de 1908.— *Alferes Ormindo Rocha*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Lauro, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 40.944 relativa ao predio n. 91 da rua Senador Euzébio, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1908.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA-A VENDA DO TERRENO NACIONAL SITO Á RUA ALBERTO TORRES, EM CAPIVARY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria se faz publico que na mesma se receberão propostas até o dia 6, ás 2 horas da tarde, do mez de julho proximo, para a compra do terreno supra mencionado, o qual mede de testada 330 metros, e fundos até o rio Capivary, dividindo por um lado com terras do padre Domingos Corrêa de Avila e pelo outro com a antiga Fazenda do Cajú, sendo 50 metros de testada na rua Alberto Torres e 280 metros na estrada em seguimento a essa rua, a qual atravessa a dita fazenda.

A concorrência versará sobre o preço de 1:410\$000.

Cada proposta, em carta fechada, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras, será acompanhada de conhecimento do deposito feito na thezouraria geral do Thesouro da quantia de 50\$ para garantia da assignatura da escriptura respectiva pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso não a a-signe no prazo de 15 dias, contados do despacho do Ministerio da Fazenda— accetito a proposta.

Directoria de Rendas Publicas, 6 do junho de 1908.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedor a do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.— *Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

De ordem do Sr. director, intimam-se S. A. Barbosa, estabelecido á rua do Espirito Santo n. 12, a vir, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar de direito para sua defesa com relação ao auto de infração instaurado nesta repartição contra José Leal da Silva.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.— *Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) pavel, e ns. 155.744 a 155.747, emittidos em 1889; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1908.— O inspector, *M. C. de Lato*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 27 e 30 de junho e 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA GUARDA-MORIA

(Apprehensão)

Lote n. 1

Sem marca: 1 volume, contendo 3.500 grammas de garfos e colheres de cobre.

24 facas com cabo de ferro.
5 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

2 kilos de lhama de algodão com prata falsa.

600 grammas de pellucia de seda e algodão.

707 grammas de setineta lisa de mais de 100.

2.100 grammas de roupa feita de case-mira de lã.

2.900 grammas de chales de lã ponto de malha.

3 kilos de algodão adamascado de mais de 100 (8 metros).

4.300 grammas de bfim de algodão (10 metros).

700 grammas de cadarço de sedã.

1.800 grammas de obras de passamanaria.

5 revolvers com 29 tiros.

800 grammas de bijouteria de cobre.

6 relógios de prata.

10 relógios de cobre.

20 canivetes com cabo de madeira.

18 tesouras de mais de 16.

18 tesouras até 16.

8 camisas de algodão lisas.

6 collarinhos.

350 grammas de obras de lã ponto de malha.

500 grammas de lenços de algodão.

1 kilo de tealhas de linho adamascada.

Um graphophone.

Um fardo, contendo case-mira de lã, pesando 90 kilos, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 29 de abril de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 2

MBC: 25 caixas ns. 6.101/5 e 9.107/23, contendo machinismos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 27, 28 e 29 de maio e de junho de 1907.

Lote n. 3

FCC: 1 caixa n. 12, contendo:

Tecido de algodão, lavrado, tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando 56 kilos;

Tecidos de algodão, lavrado, branco, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando 40 kilos;

Tecidos de algodão, lisos, tintos, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando 90 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 1 de julho de 1907.

Lote n. 4

FCC: 1 caixa n. 11, contendo tecido de algodão liso, tinto, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando 210 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 3 de julho de 1907.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa n. 13, contendo tecido de algodão, estampado, da base 10×10, pesando por metro quadrado mais de 75 grammas, pesando 200 kilos.

Tecido de lã e algodão, em partes iguaes, pesando 58 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 3 de julho de 1907.

Lote n. 6

JGAS (em um triangulo): 8 barricas ns. 2.815/16, 8.215, 8.298/8.300, 8.302 e 8.513, contendo pregos, simples, galvanizados, pesando 470 kilos.

Idem: 2 latas ns. 8.301 e 8.305, contendo pregos, simples, galvanizados, pesando 170 kilos.

Idem: 4 latas ns. 8.318/21, contendo pregos, simples, pesando 200 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregadas em 1, 3, 4 e 5 de julho de 1907.

Lote n. 7

FCC: 1 caixa n. 1.024, contendo cassineta de algodão, pesando liquido 370 kilos, vinda de Trieste no vapor *India*, descarregada em 12 de julho de 1907.

Lote n. 8

VFC: 1 caixa n. 151, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido 120 kilos, vinda de Genova no vapor *Alcidea*, descarregada em 16 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 3

Lote n. 9

NC: 3 caixas ns. 8.698/700, contendo um mostuario de madeira fina para retroz, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio*, descarregadas em 24 de fevereiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 8

Lote n. 10

VC: 1 caixa n. 270, contendo vidros brancos esmerilhados, pesando 108 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 11

SM: 1 caixa n. 3.607, contendo obras de vidro, para electricidade, pesando 12 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 12

CP: 1 caixa n. 1.000, contendo 66 chapéus de castor, vinda de Southampton no vapor *Cyde*, descarregada em 4 de junho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 13

OPF: 1 caixa n. 2.568, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10 fios, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 394 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 15 de fevereiro de 1908.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 12

Lote n. 14

EL — Imprensa Nacional: 3 fardos numeros 1.152/3 e 1.160, contendo papel branco assetinado para impressão, pesando liquido 997 kilos, vindos de Paris no vapor *Coblenz*, descarregados em 20 de julho de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 15

Lote n. 15

GMC: 3 caixas ns. 35, 36 e 37, contendo 630 duzias de collarinhos de linho e algodão, vindas de Genova no vapor *Quinto*, descarregadas em 22 de setembro de 1907.

Lote n. 16

PJC (em um triangulo): 1 caixa n. 129, contendo folhinhas de mais de uma cor, pesando 140 kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 17

Sem marca: 2 cantoneiras de ferro batido simples, sem numero, pesando 144 kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 18

C (em um losango): 1 caixa n. 25.619, contendo tecido de algodão branco, da base de 10×10, pesando liquido 226 kilos, de mais de 49, vinda de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 19

HH: 2 caixas ns. 27 e 28, contendo papel de seda, em obras, para confeiteiro, recortado (lenços) pesando 171 kilos, vindas de Genova no vapor *Concezione*, descarregadas em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 20

HH: 1 caixa n. 10, contendo tecido de algodão tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 106 kilos, vinda de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 28 de outubro de 1907.

Lote n. 21

HH: 1 caixa n. 25, contendo 970 pares de chinillos de palha, vinda de Genova no vapor *Concezione*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 22

GCC: 1 engradado n. 107, contendo uma carrocinha de mão, com duas rodas, de ferro batido, pintado, propria para remoção de lixo, pesando bruto 203 kilos, vindo de Genova no vapor *Concezione*, descarregado em 28 de outubro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DO CONSUMO

Lote n. 23

MN: 1 caixa n. 42, contendo roupas feitas de linho, pesando liquido 80 kilos.

Tecido de linho e algodão em partes iguaes, pesando liquido 40 kilos.

Uma cama de madeira ordinaria para solteiro, vinda do Havre, no vapor *Canarias*, descarregada em 16 de março de 1907.

Lote n. 24

BG: 1 encapado n. 2.714, contendo: 76 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros;

38 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros;

50 pares de botinas de couro até 22 centímetros, vindo de Marselha no vapor *Les Antles*, descarregado em 18 de julho de 1907.

Lote n. 25

STEB—Rio de Janeiro (em um rectangulo): 13 volumes ns. 555/563 e 561/577, contendo valvulas de escapamento, ditas de vapor, super-aquecedor e mais accessorios para usina de gaz, vindos de Southampton, no vapor *Avon*, descarregados em janeiro de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908. — Pelo inspector o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL DE PRAÇA N. 24

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem Trapiche Saude, no dia 20, 23 e 25 de junho do corrente anno, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE SAUDE

Lote n. 1

GF: 1 barril de decimo, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força

alcoólica, pesando liquido 20 kilos; vindo de Bremen no vapor *Rio Amazonas*, descarregado em 1 de fevereiro de 1905.

Lote n. 2

NZC: 4 bordalezas, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 200 kilos, vindas de Milano no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em 4 de agosto de 1905.

Lote n. 3

JF: 20 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 490 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Rosselli*, descarregados em 27 de dezembro de 1905.

JAB: 1 barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 30 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregado em 4 de dezembro de 1905.

Lote n. 4

RLC: 49 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força de alcoólica, pesando liquido 1.515 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Phidias*, descarregados em 5 de março de 1906.

Lote n. 5

FRC: 15 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 310 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Salust*, descarregados em 7 de maio de 1906.

Lote n. 6

CTC: 53 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 1.268 kilos; vindos do Porto na barca *Venturosa*, descarregados em 21 de maio de 1906.

Lote n. 7

CFC: nove barris de quintos, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 255 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 15 de outubro de 1906.

Lote n. 8

MC: tres barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 250 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 28 de janeiro de 1907.

Lote n. 9

MGM: 30 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 1.400 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 10

CTC: 21 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 600 kilos; vindos de Barcelona no vapor *Brasileno*, descarregados em 15 de abril de 1907.

Lote n. 11

AJR: 33 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° grãos de força alcoólica, pesando liquido 1.370 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Homer*, descarregados em 14 de maio de 1907.

Lote n. 12

AFBC: 18 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 1.000 kilos.

LRF: 1 barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 20 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 18 de maio de 1907.

Lote n. 13

GF—Amarantes: 1 barril vazio.
JSL (em um triangulo): 18 barris vazios
NZC: 4 bordalezas vazias.
D: 3 barris vazios.
TBC: 3 barris vazios.
JF: 20 barris vazios.
JAB: 1 barril vazio. Ao todo 50 volumes vazios, vindos de diversas procedencias, vares e descargas.

Lote n. 14

FA: 33 barris de quinto vazios.
J. C. Portella: 27 barris vazios.
CTC: 45 barris vazios. Ao todo 105 volumes vazios, vindos do Porto no vapor *Amazonas*, descarregados em 9 de julho de 1907.

Lote n. 15

H. Garesse: 1 caixa vazia.
AB: 40 ditas idem.
AT: 50 ditas idem.
VC: 50 ditas idem.
LM: 50 ditas idem.
MS: 50 ditas idem.
BFC: 35 volumes vazios.
M.G: 1 caixa vazia.
AIG: 1 dita idem. Ao todo 278 volumes vazios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 16

MG: 3 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando bruto 210 kilos e liquido 168 kilos; vindo, de Liverpool no vapor *Terences* descarregados em 28 de janeiro de 1907

Lote n. 17

CTC: 1 barril vazio.
MGM: 15 ditas idem.
Idem: 15 barris contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando bruto 733 kilos e liquido 590 kilos.
CTC: 125 barris vazios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostas, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1903. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-se retirando-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfândegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n.10—Constante: 1 caixa sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Pompa*, descarregada em 31 de maio de 1904, consignação ignorada.

Sem marca: 1 dita idem, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Prinz Eitel Friederich*, descarregada em 29 de maio de 1903, consignação ignorada.

GC: 2 ditas ns. 305 e 381, procedentes de Philadelphia, pelo vapor dinamarquez *Canadã*, descarregadas em 19 de agosto de 1905, consignadas á ordem.

JD&I: 1 dita sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Malon*, descarregada em 4 de agosto de 1906, consignada á ordem.

PS: 1 dita n. 1.022, procedente do Havre, pelo vapor francez *Caravelas*, descarregada em 19 de julho de 1906, consignada á ordem.

EBV: 1 dita n. 4, idem idem idem idem.

LI: 1 dita n. 231, procedente de Bordões pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 13 de setembro de 1906, consignação ignorada.

DG&C: 1 dita sem numero, procedente do Nova York, pelo vapor inglez *Cunascar*, descarregada em 19 de abril de 1907, consignada a Dias Garcia & Comp.

Trapiche da Ordem—AMF: 1 quinto de vinho sem numero, procedente do Porto, pelo vapor francez *Colombia*.

Kean: 50 decimos de vinho, idem idem idem.

GG: 2 quintos sem numero, procedentes do Porto, pelo vapor francez *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignação ignorada.

JFC: 2 ditos de vinho idem, procedentes do Porto, pelo navio hespanhol *José Galvade*, descarregado em 14 de outubro de 1907, consignados a Joaquim Ferny & Comp.

CTC: 50 ditas idem, idem, idem, idem, consignados a Carlos Taveira & Comp.

MRPS: 1 dito idem, idem, idem, idem, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

FCC—AB: 6 bordalezas de vinho idem, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *Stria*, descarregadas em 20 de outubro de 1907, consignadas a Archimedes Biagioni.

BS: 20 quintos idem, procedentes do Porto, pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 22 de outubro de 1907, consignados a Bernardo Souto & Comp.

CFA: 13 quartolas de vinho idem, procedentes de Bordões, pelo vapor francez *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a C. F. P. Alimentícios.

Idem: 6 meias ditas de vinho idem, idem, idem, idem.

LB: 100 meias ditas idem, idem, idem, idem, consignados a M. Buarque & Comp.

PF: 8 meias ditas idem, idem, idem, idem, consignadas a Pedro Falconi.

CBR: 1 caixa idem, com embarcação, pelo vapor hungaro *B. Kernemy*, procedente de Fiume, descarregado em 26 de outubro de 1907, consignada á ordem.

GCC: 50 quintos de vinho sem numeros, procedentes do Porto pelo vapor allemão *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Idem: 50 decimos de dito idem, idem idem.

Marques Velloso & Comp.: 5 quintos idem, idem, idem, pelo vapor francez *Admiral Zamelin*, descarregados em 29 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Armazem de encomendas postaes—Encomendas dirigidas aos consignatarios abaixo declarados:

Pedro Sahad.
Antonio Capelli.
M. Frontera Grandiola.
J. M. Kentz.
Anatolio Peolten.
G. Henrichs.
Lauro Antonio.
Ed. Meda.
Angelo Medaglia.
N. N.
Luiz Almeida Rabello.
Diana Benemina.
Avelino Sampaio.
Harrot & Leroi.
Reine Veiga.
Companhia Amazonia.
Emilio Clamer.
Venancio Garona.

Ricardo Salvato: e.
J. Watteau.
Arnault.
Otto Schlodtmann.
Engelhard Frères.
Francisco Firmino.
João Rossat.
Marchetto Paulo.
Olympio Netto.
Thomaz Steews.
L. Cesarini.
Pari Balassa.
José Antonio Gomes Faria.
Giroto Antoni.
Ambrosio Gotte.
Perone Salvatore.
A. Hensault.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908.— O chefe inteiro, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—UFA: 1 caixa n. 107, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 3 outubro de 1907, consignada á ordem.

JS: 1 dita n. 2.223, idem, idem.

MRM: 1 barril sem numero, idem, idem, consignado a Mendes Raupp Martins.

Sem marca: 4 saccos idem, ignora-se tudo.

SRG: 1 caixa n. 2.597, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregado em 22 de novembro de 1907, consignação ignora-la.

SM: 1 barrica n. 20, idem, idem, consignada a Silva & Moreira.

PTP: 1 caixa n. 5, idem, idem, idem á ordem.

AVX: 3 caixas ns. 94/6, idem, idem, idem a Adolpho Ubaldino Xavier.

Idem: 2 ditas ns. 102/3, idem, idem, idem idem.

Idem: 3 barricas ns. 93, 97 e 98, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 99/101, idem, idem, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem n. idem, idem, consignação ignorada.

SM: 3 ditas ns. 11/3, idem, idem, consignadas a Silva & Moreira.

SS: 1 caixa n. 5, procedente de Londres, pelo vapor inglez *Bellenden*, descarregada em 30 de novembro de 1907, consignada a E. Hanriot.

LB: 3 ditas ns. 4.881/3, idem, idem, idem ao Lloyd Brasileiro.

Armazem n. 14—BB: 3 caixas ns. 405/7, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 15 de novembro de 1907, consignadas a Braz, Brand.

CRC: 2 barricas sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 19 de novembro de 1907, consignadas a Corrêa Ribeiro & Comp.

FCC: 8 ditas ns. 793/800, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 17 de novembro de 1907, consignadas á ordem.

Idem: 8 ditas ns. 785/92, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 17 de novembro de 1907, consignadas á ordem.

JB: 2 ditas ns. 7.239/40, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 15 de novembro de 1907, consignadas a J. Bastos & Comp.

N: 181 ditas sem numero, idem, idem, idem, á ordem.

L—H—805: 1 dita n. 5, idem, idem, idem, idem.

RG: 7 ditas ns. 4.072/8, idem, idem, idem, consignadas á pharmacia Rebello Granjo.

MB—P.J.C.: 5 ditas n. 200/4, procedentes de Nova-York pelo vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 30 de novembro de 1907, consignada á ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.—O chefe inteiro, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908.—Manifesto n. 517.

Armazem n. 1—CM: 1 barril n. 2.006, vazado.

Força Policial da Capital Federal: 1 caixa n. 1.157, repregada.

FB: 1 fardo n. 2.501, desmanchado.

GD: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

GFP: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

HW: 1 fardo n. 100, desmanchado.

JP—AS: 1 caixa n. 11, repregada.

KF: 1 barril n. 1.975, vazado.

OC: 1 barril n. 309.

R. Pacheco: 2 caixas n. 3.443 e 3.445, repregadas.

SAC: 1 caixas n. 136 e 167, repregadas.

VUC—AGFA: 1 caixa n. 2.871, avariada.

VUC—AGFA: 1 laia n. 2.840, vazando.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 529.

ARS: despacho sobre agua, 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

PC: 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

ARS: 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

ARS: 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

ARL: 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

PC: 3 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas avariadas.

MGM: 2 caixas ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

Despachos sobre agua—ARS: 3 caixas, ns. 1, 1, 1 repregadas e avariadas.

VPA: 2 caixas, ns. 1, 1 idem, idem.

GDC: 3 ditas, ns. 1, 1, 1 idem, idem.

ARS: 3 ditas ns. 1, 1, 1 idem, idem.

PC: 1 dita n. 1, idem, idem.

ARS: 1 dita n. 1, idem, idem.

JC: 2 ditas ns. 342 333, vazando.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 7 de junho de 1908.—Manifesto n. 550.

Armazem Estiva—TBC: 1 caixa n. 7.665, repregada e avariada.

Vapor francez *Ameral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1908. Manifesto n. 529.

Armazem n. 14—RH: 1 caixa n. 22, avariada.

RHS: 1 dita n. 4.527, idem idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de maio de 1908.—Manifesto n. 570.

Armazem n. 14—BL: 1 caixa n. 96, repregada.

ECPC: 1 dita n. 500, idem idem.

Dia: 1 barrica n. 787, repregada.

JWC: 1 caixa n. 54, idem, idem.

LB: 1 barrica n. 171 idem, idem.

PARC: 1 barrica n. 403, idem idem.

SAC: 1 dita n. 42, idem, idem.

OW: 1 dita n. 1.807, idem, idem.

Vapor allemão *Cobenz*, entrado em 8 de junho de 1908.—Manifesto n. 552.

Armazem n. 12—FL: 1 caixa n. 2.317, repregada.

MJCOK: 1 dita n. 1.517, idem, idem.

Julio Fernandes — Ministro Argentino: 2 ditas sem numero idem, idem.

Arens Comp.: 1 dita n. 88.745, idem, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1903.—Manifesto n. 529.

Armazem n. 11—MC: 1 caixa n. 18.961/2 repregada.

Armazem n. 11—GR: 1 caixa n. 48.151 avariada.

U&C—C 2 ditas n. 2.054 e 2.040, repregada.

SFC: 1 dita n. 5.334, idem.

EL—SA: 1 dita n. 8, idem.

SA: 1 dita n. 99 e 93, idem.

AREAS: 1 dita n. 5.433, idem.

AAC: 1 dita n. 951, idem.

GC: 1 dita n. 4.107, idem.

D&C—Conteville: 1 dita n. 14, idem.

FAC: dita n. 2.363, idem.

GFP: 1 dita n. 4.708, idem.

JMPC—AN: 1 dita n. 6, idem.

Idem, n. 8, idem.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 9 de junho de 1908.

Amostras—JVC: 1 caixa sem numero, repregada.

I. Alfonso: 1 dita idem idem.

AHC Pimenta: 1 dita n. 1.240, avariada.

Borlido Moniz: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908.

JPDS: 1 caixa n. 366, repregada e avariada.

JFC: 1 dita n. 18.914/1, idem.

Idem: 1 dita n. 18.914, idem idem.

JFC&C: 1 dita n. 49.021, idem idem.

JV—JS: 1 dita n. 165, idem idem.

Julio Almeida: 1 dita n. 33.621, idem idem.

AC—K: 1 dita n. 2.451, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.338/2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.698/1, idem idem.

A—K—C: 1 caixa n. 3.925, repregada.

Armazem n. 1—P—6.785—H: 1 dita n. 18, idem.

BAP—373: 1 dita n. 9, idem.

FFC: 1 fardo n. 20, avariado.

TP: 2 caixas ns. 12 repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

VBC: 1 dita n. 3, idem idem.

SP: 1 dita n. 5.371, idem idem.

Vapor inglez *Orissa*, entrado de Liverpool em 10 de junho de 1908.—Manifesto n. 562.

Armazem das amostras—L: 2 caixas ns. 10 e 11, repregadas.

ES: 1 dita n. 15, idem idem.

Braga Carneiro & Comp. BV: 1 pacote sem numero, roto.

OP—359—MLD: 1 caixa n. 1.419, repregada.

Danncker & Comp.: 1 pacote sem numero.

Armazem n. 9—JRP: 1 caixa n. 1.499, repregada.

B: 1 dita n. 188, idem.

Alfredo Hauser: 1 pacote sem numero, roto.

Oscar Philipp: 1 dito idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de maio de 1908.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 14—OP—360: 1 dita n. 1, idem idem.

OC—SD: 1 caixa n. 7.940, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

JRC: 1 dita n. 680, idem idem.

Idem: 1 dita n. 681, idem idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 8 de junho de 1908.—Manifesto n. 553.

Armazem n. 4—APAR—Exposição Nacional: 1 fardo n. 704, avariado.

BF—7.003: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CD: 1 barrica n. 4, idem idem.

EMC—B: 1 dita n. 366, avariada.

LEM: 1 dita n. 580, repregada.

JRCC: 1 dita n. 4.005, avariada.

PTC: 1 dita n. 45, idem idem.

15.459: 1 dita n. 4, idem idem.

RIF: 1 dita n. 552, idem.

OTC: 1 volume sem numero, quebrado.

Vapor allemão *Sieglinde*, entrado em 6 de junho de 1908 — Manifesto n. 545.

Armazem n. 3 — RL: 2 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1812, idem idem.
LRC: 2 ditas ns. 39.669 e 31.667, idem.
TA-S-76: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
The S. R. Plate Bank Lid: 2 caixas sem numero e 42.612, idem.

A Campos CC: 1 dita n. 5, idem.
HS: 2 ditas ns. 28 e 9, idem.
LRC: 1 dita n. 38.670, idem.
MO: 2 ditas ns. 2 e 20, idem, idem.
WBC: 1 dita sem numero, idem.
F-789-B: 1 dita idem, idem.
GC: 1 dita n. 26.202, idem.
BM: 1 dita n. 60, idem.
CDB: 1 dita n. 5.603, idem.
TA-X: 3 amarrados ns. 865, 868 e 882, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 923, 888 e 919, idem.
Idem: 2 ditas ns. 863 e 933, idem.
EG-TA: 1 caixa n. 185, idem.
JBO-3.066: 2 ditas ns. 891, idem.

Vapor allemão *Coblens*, entrado em 8 de junho de 1908. — Manifesto n. 552.

Armazem da Estiva—P: 1 barrica n. 5.515, repregada.

GB: 1 caixa n. 2, idem.
SC:—Imprensa Nacional: 3 ditas ns. 3, 2 e 4, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em junho de 1908.

Armazem n. 12—AS: 1 caixa n. 370, repregada e avariada.

Barão do Rio Branco: 1 dita sem numero, repregada.

Joaquim Libanio: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 9 de junho de 1908. — Manifesto n. 553.

Armazem da Estiva — CD—W: 1 caixa n. 8, repregada.

CC: 1 dita n. 2.022, idem.
Botanico—PAS: 1 dita n. 2.512, idem.

PLS F: 2 barris ns. 2.233 e 3.28, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 2.330 e 2.331, idem.
Idem: 1 dita n. 2.349, idem.

B: 6 latas sem numero, idem.

Vapor inglez *Bellenden*, entrado em 30 de maio de 1908. — Manifesto n. 579.

Despacho sobre agua—KFC: 1 caixa n. 252, vasando.

Idem: 1 dita n. 265, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 230, 233 e 231, idem.

HBC—FPF: 1 dita n. 117, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. 82, idem idem.

Vapor inglez *Cromarty*, entrado em 5 de junho de 1908. — Manifesto n. 542.

Armazem da Estiva—ABC—Pharol: 2 barricas ns. 1.077 e 1.079, avariadas.

JRW—RJ: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

Vapor francez *Amial Haudir*, entrado em 2 de junho de 1908. — Manifesto n. 539.

Armazem n. 11—RH: 1 caixa n. 22, avariada.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 9 de junho de 1908.

Armazem da Bagagem—Francisco Mendes: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 bahu, idem idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 mala, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 9 de junho de 1908.

Armazem da Estiva—NZC: 1 caixa n. 143 repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 15.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 10 de junho de 1908. Manifesto n. 502.

Armazem n. 9—28: 1 caixa n. 789, avariada.

Idem: 1 dita n. 840, repregada.

38: 1 dita n. 86, idem.

105: 1 dita n. 102, idem.

ABC: 1 dita n. 2.920, idem.

CSC—R: 1 dita n. 143, idem.

OVC: 1 dita n. 643, idem.

28: 1 dita n. 839, idem.

CPC: 1 dita n. 1.690, idem.

Idem: 1 dita n. 1.700, idem.

Idem: 1 dita n. 1.698, idem.

CFMV: 1 dita n. 191, avariada.

Idem: 1 dita n. 190, idem.

CC—Conteville: 1 dita n. 50, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.168, idem.

Idem: 1 dita n. 1.170, idem.

Idem: 1 dita n. 1.169, idem.

Idem: 1 dita n. 1.165, idem.

Idem: 1 dita n. 6.203, idem.

CLB: 1 dita n. 319, idem.

K: 1 dita n. 2.213, idem.

Armazem n. 9—Honorio Bicalho—160—200—Rio—E. F. C. do Brazil: 1 caixa numero 7.680, repregada.

MFB: 1 dita n. 4.721, idem.

MAJ: 1 dita n. 3, idem.

KWJ—OP—360—CC: 1 dita n. 2, avariada.

SAC: 1 dita n. 2.095, repregada.

SH: 1 dita n. 2.731, idem.

28: 1 dita n. 341, idem.

Idem: 1 dita n. 842, idem.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 9 de junho de 1908. — Manifesto n. 555.

Despacho sobre agua—A. Verons: 2 caixas ns. 65 e 60, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 63 e 64, idem.

Idem: 2 ditas ns. 62 e 56, idem.

Idem: 2 ditas ns. 67 e 70, idem.

AF: 2 amarrados ns. 1.459 e 1.491, idem.

Idem: 1 dita n. 1.492, idem.

M: 2 caixas sem numero, idem.

A. Verono: 1 dita n. 36, idem.

Vapor allemão *Coblens*, entrado em 8 de junho de 1908. — Manifesto n. 552.

Armazem n. 12—Anors Tonsney: 1 caixa n. 45, repregada.

CFTA: 2 ditas ns. 1.024 e 1.026, idem.

CTB: 1 fardo n. 1.751, avariado.

CP: 1 caixa n. 2, idem.

ESC: 2 ditas ns. 3.433 e 3.437, repregadas.

HFD: 1 dita n. 2.588, idem.

Idem: 1 dita n. 1.562, idem.

MNC—GDC: 1 dita n. 2.404, idem.

RJ: 1 dita n. 9.289, idem.

SEI: 1 dita n. 234, idem.

Vapor inglez *Cromarty*, entrado em 5 de junho de 1908.

Armazem n. 6—CW: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 9 de junho de 1908.

Armazem n. 16—PJC: 1 caixa sem numero, vazando.

PS—B: 1 dita n. 4.343, repregada.

RH: 2 ditas ns. 2 e 11, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 10, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 5, idem.

MSC: 1 dita sem n., idem.

30: 1 dita n. 50, idem.

MSMC: 1 dita n. 81.743, idem.

WV: 1 dita n. 401, repregada e avariada.

BMC: 1 dita n. 3, repregada.

Bragança: 1 amarrado n. 149, idem.

CSC—B: 1 caixa n. 185, repregada.

CB: 1 dita n. 4, vazando.

DC: 1 dita n. 19.004 E, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 19.0704 F, idem.

EC—3.088: 1 dita n. 2.480, avariada.

FC: 1 dita n. 2, idem.

EP: 2 ditas ns. 201 e 177, repregada.

PMC: 1 dita n. 126, idem.

Vapor allemão *Coblens*, entrado em 9 de junho de 1908, n. 552.

Armazem n. 12—Dixou: 1 caixa n. 165, repregada.

Tijuca: 1 dita n. 9.917, idem.

XFZ—F: 1 dita n. 340, idem.

AB: 1 dita n. 1230, idem.

WBCR: 1 dita n. 2047, idem.

WBCR: 1 dita n. 2.050, idem.

Idem: 1 dita n. 4.042, idem.

Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 6 de junho de 1908. — Manifesto n. 515.

Armazem n. 3—CFTC: 1 caixa n. 2, avariada.

HB—3.091: 2 ditas ns. 2 e 11, repregadas.

HB: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

JSP: 1 dita n. 2, idem idem.

JBO—3.066: 2 ditas ns. 892 e 901, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 882 e 883, idem idem.

Idem: 1 dita n. 907, idem idem.

Idem: 1 dita n. 899, idem idem.

MS: 1 dita n. 239, idem idem.

OS: 1 dita n. 144, idem idem.

Idem: 1 engradado n. 241, repregado.

Idem: 2 caixas ns. 709 e 1.014, idem.

X: 2 ditas ns. 1.011 e 990, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.115 e 1.013, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 30 de maio de 1908. — Manifesto n. 516.

Armazem da estiva—Fernandes Mourão, 3 barris sem numero, vazicos.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1908. — Manifesto n. 529.

Despacho sobre agua—Japoneza: 1 caixa n. 29, repregada.

ARS: 3 ditas, sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Coblens*, entrado em 8 de junho de 1908. — Manifesto n. 552.

Armazem da estiva—MVC: 3 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

LAC: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor allemão *Cap Ortegall*, entrado em 10 de junho de 1908.

Armazem de bagagem—BB: 1 bahu, sem numero, aberto.

Letreirg: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

FCM: 1 dita idem, idem.

T. Beker: 1 volume idem, quebrado.

Sem marca: 1 caixa, idem.

T. Beker: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1908. — Manifesto n. 529.

Despacho sobre agua—AO: 1 caixa n. 341, avariada.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em junho de 1908. — Manifesto n. 559.

Armazem da estiva—P: 20 latas sem numero, vazando.

Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 6 de junho de 1908. — Manifesto n. 545.

Armazem n. 3—DRC: 2 caixas ns. 39.651 e 39.654, avariadas.

TATS: 1 barrica sem numero, idem.

LRC—TA: 1 dita n. 39.627, repregada.

TAL—SS: 1 dita sem numero, idem.

HS: 1 amarrados ns. 17 e 16, idem.

Idem: 2 caixas ns. 15 e 6, idem.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1908. — Manifesto n. 529.

Armazem n. 11—JC: 1 caixa n. 333, avariada.

Lugar norueguense *Thor*, entrado em 22 de junho de 1908. — Manifesto n. 379.

Armazem n. 16—XFZ—R: 1 caixa n. 1.491, avariada.

Idem: 10 ditas ns. 430 a 429, idem.

Idem: 3 rolos ns. 1.183, 1.204 e 487, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.206, 1.202 e 1.201, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.216 e 1.217, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.208 e 1.220, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 16

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 10 de junho de 1908. — Manifesto n. 562.
Armazem n. 9 — MNC: 1 caixa n. 606, repregada.

MMC: 1 dita n. 1.314, idem.
Idem: 1 dita n. 1.312, idem.
S—OV—B—M: 1 dita n. 143, idem.
OPC: 1 dita n. 2.259, idem.
OVC: 1 dita n. 72, idem.
HE—P: 1 volume n. 10, avariado.
RTD: 1 caixa n. 3, repregada.
RH: 1 dita n. 1.532, idem.
SBCC: 1 dita n. 423, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 427, repregada.
33: 1 dita n. 89, idem.
30: 1 dita n. 701, repregada e avariada.
A—19—C—C: 1 dita n. 1.309, repregada.
OPC: 1 dita n. 2.241, idem.
Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908. — Manifesto n. 517.
Armazem n. 1 — AG: 1 caixa n. 1.837, repregada.
CC—Conteville: 2 ditos ns. 163/1 e 163/2, idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 8.087, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.088, repregada.
CR—HP: 1 dita n. 313, idem.
Carlos Schlosseba: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
CPG: 1 dita n. 6.360, repregada.
Dr. João Barbalho: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
EK: 1 dita n. 1.405, repregada.
Oliveira—JC: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

FSC: 1 dita n. 16.409, repregada.
Idem: 1 dita n. 16.361, idem.
Idem: 1 dita n. 16.33, idem.
FB: 1 dita n. 2.552, idem.
GD: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.
HS: 1 dita n. 4, idem.
Zido: dita n. 536, idem.
LA: 1 dita n. 18.919, idem.
C—C—MOSR—C: 1 dita n. 2.259, idem.
Idem: 1 dita n. 3.288, idem.
Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 9 de junho de 1908. — Manifesto n. 555.
Armazem n. 16—J. M. de Castro: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 12 de junho de 1908. — Manifesto n. 386.
Despacho sobre agua—Miguel F. Argollo: 1 caixa sem numero, aberta.
Vapor allemão *Coblentz*, entrado em 9 de junho de 1908. — Manifesto n. 552.
Armazem n. 12—15.360: 1 caixa n. 36.653, repregada.

VB: 1 dita n. 169, idem.
Vapor nacional *Victoria*, entrado em 12 de junho de 1908.

Armazem da Estiva—PP conde de Avelar: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 10 de junho de 1908.

Armazem n. 9—JP de ESC: 1 caixa numero 752, repregada e avariada.
K: 1 dita n. 2.352, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.212, idem idem.
Armazem n. 9 — LIC—S: 1 caixa n. 840, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 839, idem idem.
MAJ—K: 1 dita n. 4, idem idem.
Mechili: 1 dita n. 8.155, idem idem.
MFB: 1 dita n. 4.723, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.722, idem idem.
MG: 2 engrados ns. 3 e 4 avariados.

Vapor inglez *Caideron*, entrado em 10 de junho de 1908.

Pateo do Rozario — 6510: 3 peças de louça sem numero, quebradas.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Coblentz*, entrado e 9 de junho de 1908. Manifesto n. 552.

Armazem n. 412 — AR: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, avariadas.

CG: 2 amarrados ns. 1.850 e 1.858, idem.

Camillo Mourão: 1 barril de quinto sem numero, vazio.

CM: 1 caixa n. 224, idem.

DG: 2 ditos ns. 8.475 e 8.359, repregados.

Idem: 1 dita n. 8.442, idem e avariada.

JS: 3 ditos ns. 163/7, 163/1 e 163/6, repregadas e avariadas.

J—R—C—C: 1 dita n. 6.138, repregada.

JMC: 2 amarrados ns. 10 e 4, avariados.

L—D: 2 caixas ns. 156 e 156, repregadas.

Despacho sobre agua — CRR: 2 caixas ns. 6.183 e 6.184, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.168 e 6.169, idem.

Idem: 1 dita n. 6.170, idem.

Armazem n. 12—LC: 2 caixas ns. 5.453 e 5.459, repregadas.

NG: 1 dita n. 781, idem.

WIC: 1 dita n. 9.257, repregada e avariada.

P—C—WP: 1 dita n. 8.011, idem idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908. Manifesto n. 517.

Armazem n. 1—MRC: 1 caixa n. 191, repregada.

MBC—EM: 1 dita n. 38.978, idem.

PDF—TA: 1 dita n. 31.801/1, idem.

537—H: 1 dita n. 1, idem.

P—6.785—H: 1 dita n. 14, idem.

4.946—L: 1 dita n. 695, idem.

A—RG—C: 1 dita n. 297, idem.

SDC—B4: 1 dita n. 1.236, idem.

S 1 dita n. 1.663, idem.

SC: 1 dita n. 1.303, idem.

NC: 1 dita n. 7, idem.

Werneck—Pharmacia—EM: 1 dita numero 39.027, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 12 de junho de 1908.

Armazem n. 10 — Letreiro: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor allemão *Coblentz*, entrado em 9 de junho de 1908. Manifesto n. 552.

Armazem n. 12—CFL: 6 rolos sem numero, avariados.

HSC: 1 caixa n. 187, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 497, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.068, idem, idem.

JS: 2 ditos ns. 163/3 e 163/4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 16/9, idem, idem.

LC: 1 dita n. 5.465, avariada.

LB: 1 dita n. 470, repregada.

MMC: 3 ditos ns. 4.249, 1.241 e 1.244, idem.

Idem: 1 dita n. 1.245, idem.

Casa Mozart: 2 ditos ns. 13.344 e 13.345, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—LC: 16 barris sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—JJGJ: 1 quarto de vinho sem numero, sujeito a vistoria.

OR—GZC: 7 quintos idem, idem.

Florida Pinho: 7 ditos idem, idem.

Gu marães Amaro: 6 ditos idem, idem.

CMC: 2 ditos idem, idem.

MJO: 4 ditos idem, idem.

Figueiredo: 7 ditos idem, idem.

Extra—BS: 3 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 4 ditos idem, idem.

MJC: 1 decimo idem, idem.

ARC: 1 quinto idem, idem.

JSAC: 12 ditos idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—LC: 4 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

F. Mourão: 17 ditos idem, idem.

Lloyd: 1 dito idem, idem.

CR: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

G. Amaro: 3 quintos idem, idem.

TM: 11 ditos idem, idem.

ROC: 3 ditos idem, idem.

M. P. Silva: 6 ditos idem, idem.

Mourão & Comp.: 9 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, idem.

Trapiche da Ordem—Silva Neves: 2 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.

JDS: 1 dito idem, idem.

JFC: 1 decimo idem, idem.

Vapor hollandez *Rynhard*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—CTC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor allemão *Coblentz*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—Camillo Mourão & Comp.: 5 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.

Marques Velloso & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Vapor belga *Camoens*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—H: 2 saccos sem numeros, sujeitos a vistoria.

Idem: 10 ditos idem, idem.

AA—425: 3 peças idem, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de maio de 1908.

Trapiche da Saude—Camillo Mourão & Comp.: 1 quinto sem numero, vasundo.

Alfandega, 16 de junho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 17

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em junho de 1908.—Manifesto n. 567.

Armazem n. 10—Imprensa Nacional: 5 fardos ns. 2, 4, 7 e 8, molhados pela chuva.

Idem: 3 ditos ns. 11, 12 e 14, idem.

INI—10.677: 1 caixa n. 290, idem.

CA—FG: 3 ditos ns. 337, 385 e 386, idem, idem.

PMC: 1 fardo n. 301, idem.

JRC: 1 caixa n. 47, idem.

ABC: 2 ditos ns. 2.912 e 2.914, idem.

AV: 2 ditos ns. 4.654/1 e 4.652, idem.

K—JF: 1 dita n. 4.446, idem.

CP: 1 dita n. 6.230, idem.

C—M—C: 1 dita n. 2.632, idem.

MMRC—SCHC: 1 dita n. 7.484, idem.

ASC—K: 1 dita n. 1.011, idem.

MC—F: 1 dita n. 412, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908.—Manifesto n. 517.

Armazem da ilha do Cajá—CMF: 1 caixa n. 79.852, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 31 de maio de 1908.—Manifesto n. 516.

Armazem da ilha do Cajá—RMS: 1 caixa n. 323, repregada e avariada.

Vapor francez *Amiral Hamelin*, entrado em 2 de junho de 1908.—Manifesto n. 529.

Armazem da ilha do Cajá—JC: 3 caixas ns. 1/3, molhadas e avariadas.

Vapor allemão *Coblentz*, entrado em 9 de junho de 1908.—Manifesto n. 552.

Armazem n. 10 — P—3—G: 1 fardo numero 3.089, avariado.

Idem: 1 dito n. 3.240, idem.

Idem: 1 dito n. 3.249, idem.

Idem: 1 dito n. 3.250, idem.

Idem: 1 dito n. 3.055, idem.

2.248: dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 516.

Ignorado—HBC: 1 caixa n. 4866, repregada e avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 11 de junho de 1908—Manifesto n. 567.
 Armazem n. 10—JS: 1 caixa n. 1.416, repregada.
 DN: 1 dita n. 37.252, idem.
 LN: 1 dita n. 37.252, idem.
 L—973—H: 2 ditas ns 5 1/3 e 29, idem.
 MMC: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 MMRC—SCH: 1 dita n. 7.484, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.488, idem.
 MMC—HKC: 1 dita n. 4.755, idem.
 MNG: 1 dita n. 101, idem.
 Idem: 1 dita n. 100, idem.
 OR—EM: 1 dita n. 40.998, idem.
 Idem: 40.995, idem.
 Idem: 1 dita n. 40.497, idem.
 RF—PH: 1 dita n. 3.92, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.915, idem.
 Armazem n. 10—PH: 1 caixa n. 3.946, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.944, idem.
 RJ: 1 dita n. 9.459, idem.
 SPC: 1 dita n. 18.894, idem.
 SC: 1 dita n. 5.441, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908.—Manifesto n. 517.
 Armazem n. 1—AAC: 1 caixa n. 763, repregada.
 HW: 1 fardo n. 81, avariado.
 MBC—EM: 1 caixa n. 38.983, idem.
 S: 1 dita n. 1.665, idem.
 FMC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 11 de junho de 1908.—Manifesto n. 567.
 Armazem n. 10—AAC—K: 1 caixa n. 1.011, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.191, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.231, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.009, idem.
 BN: 1 dita n. 3.332, idem.
 FK: 1 dita n. 772, idem.
 FPC: 1 dita n. 369, avariada.
 GIRC: 1 dita n. 5.083, repregada.
 Armazem da Estiva—EM: 1 barrica n. 225, idem.
 Vapor allemão *Coblens*, entrado em junho de 1908.—Manifesto n. 552.
 Armazem n. 12—AMPG: 1 fardo sem numero, avariado.
 AMCF: 1 caixa n. 4.891, idem.
 BD—EM: 1 dita n. 40.025, idem.
 CM: 3 ditas ns. 225, 221 e 156, repregadas avariadas.
 Dixon: 4 ditas ns. 66, 111, 671 e 115, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 106 e 112, repregadas e avariadas.
 HG—R: 2 caixas ns. 2.444 e 2.435, repregadas e avariadas.
 HC do L—GF: 1 dita n. 2.382, idem idem.
 JJPB—PA: 1 dita n. 3.866, avariadas.
 JMC: 1 dita n. 55, idem.
 Fontes: 1 dita n. 2.671, repregadas.
 Dixon: 1 dita n. 108, idem.
 RG: 1 dita n. 2.343, idem.
 SCM—AC: 1 dita n. 3.940, idem.
 Armazem da estiva—Vianna: 1 barrica numero 2.444, repregada.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908—Manifesto n. 572.
 Armazem n. 2—PTC: 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
 EAC: 1 dita n. 6.487, idem.
 Idem: 1 dito n. 6.441, avariada.
 Rogers: 1 dita n. 7.674, repregada e avariada.
 T—R—C—C: 1 dita n. 484, idem idem.
 PMC: 1 dita n. 101, idem idem.
 A—SM—G: 1 dita n. 141, idem idem.
 CTI—ABC: 1 dita n. 136, idem idem.
 Pharol: 1 dita n. 537, idem.
 Armazem das Amostras—XAZ: 1 pacote n. 162, avariado.

E. Sallathe & Comp.: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor inglez *Italian Prince*, entrado em 8 de junho de 1908—Manifesto n. 556.
 Armazem n. 11—RRF—C: 7 barricas numeros 1 a 7, avariadas.
 Vapor allemão *Coblens*, entrado em 9 de junho de 1908—Manifesto n. 552.
 Armazem n. 12—RF: 1 sacco n. 9.600, roto.
 VB: 1 caixa n. 170, avariada.
 XFZ—R: 2 ditas ns. 2.323, repregadas.
 XAZ—R: 1 dita n. 2.328, idem.
 LFC—LGVP: 1 dita n. 708, idem.
 MWRC: 2 ditas ns. 20 e 22, idem.
 MWC: 1 dita n. 9.218, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.252, avariada.
 MMRC—R: 1 dita n. 21, repregada.
 MMC: 1 dita n. 1.248, repregada e avariada.
 OS—R: 2 ditas ns. 6.245 e 6.277, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.240, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 6.279 e 6.297, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.330 e 6.265, idem.
 P—1297—H: 1 fardo n. 265, idem.
 PC: 1 caixa n. 8.013, idem.
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 12 de junho de 1908.—Manifesto n. 387.
 Armazem da bagagem—CP: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 12 de junho de 1908.—Manifesto n. 567.
 Armazem n. 10—ABC: 1 caixa n. 2.913, repregada.
 AV—4654: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 GDC: 1 dita n. 5.970, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.972, idem.
 CRR: 2 ditas ns. 6.176 e 6.177, avariadas.
 JNJ: 1 dita n. 10.677, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.676, idem idem.
 J—A—O—C: 1 dita n. 1.843, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.851 e 1.842, repregadas e avariadas.
 Julio Almeida: 1 dita n. 801, idem idem.
 JS: 1 dita n. 1.414, idem idem.
 LV: 1 dita n. 37.299, repregada.
 PMC: 1 dita n. 301, avariada.
 SP: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Porta do Rosario—SLD: 2 ditas sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 28

Terceira boia illuminativa da barra de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada, no dia 17 do corrente mez, no canal da entrada do porto de Camocim uma boia illuminativa a gaz acetyleno, typo 7 x/2, do systema Wilson, do Canada, exhibindo luz verde e de lampejos de cinco em cinco segundos.

Marcações

Pharol de Camocim por 35° SW.
 Morro Testa Branca por 23° SE (rumos verdadeiros).

Directoria de Pharoes, 19 de junho de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 29

Posto illuminativo assignalando a entrada do porto de Santa Victoria—Estado do Rio Grande do Sul (Lagoa Mirim)

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 18 do corrente mez, foi inaugurado um poste illuminativo a gaz acetyleno, systema Wilson do Canada, na entrada do porto de Santa Victoria, na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul.

O referido poste apresenta os seguintes caracteristicos: luz branca e de lampejos de cinco em cinco segundos. A lanterna, de 200 m/m de diametro, está montada em armação de ferro fundada sobre esteios do roscas. Altura do plano focal acima do nivel commun das aguas—10 metros.

Fumos correntes do poste o do fundeadoiro, S 4 S E N 4 NW magneticos.

Directoria de Pharoes, 19 de junho de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALISAÇÃO

C concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para a prova oral da secção B (mathe.mática):

João Baptista Pereira das Neves.

Jacob Cordeiro Maurity.

Luiz Francisco da Silva.

Antenor Pinto Ribeiro.

Edgar de Oliveira Paiva.

Wellington de Lemos Villar.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, em 19 de junho de 1908.—O secretario, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, primeiro-tenente commissario.

Hospital Central do Exército

2ª CONCURRENCIA

Para o fornecimento do 2º semestre deste anno dos generos abaixo mencionados

De ordem do Sr. tenente coronel Dr. director deste hospital e presidente do conselho:

Faço publico que, no dia 22 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para os generos e outros artigos que não foram aceitos na concorrência anterior por serem de preços elevados e outros não propostos a saber:

Em litro, leite de vacca de superior qualidade, sem designação de procedencia.

Em unidade, banana prata ou laranja da China, ração de duas; bananas de S. Thomé, cada uma; laranjas selectas, uma; dita da terra, uma; limas, limões doces e azedos, cada um; lavagem de roupa, cada peça, sem distincção de especie.

Os pretendentes á concorrência poderão se habilitar da data deste até á 1 hora da tarde do dia 21 (domingo).

Todas as demais exigencias de lei são as mesmas constantes do edital anterior publicado no *Diario Official* 9, 11, 13 e 15 e em varios jornaes desta Capital.

Na secretaria do hospital serão dadas informações que os pretendentes careçam.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 17 de junho de 1908.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhões de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrafo seguinte.

Paragrafo unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento: serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignalo.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14^a

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15^a

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11^a, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16^a

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11^a, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17^a

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 17 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1^a
A estrada de ferro de que trata este edital será construída de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na forma do mesmo edital.

2^a
Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellaes de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

18^a

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17^a terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14^a.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19^a

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20^a

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.
J. F. Parreiras Horta.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3^a

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4^a

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono do obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5^a

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6^a

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente, segundo a respectiva medição, por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em

ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 11^a.

7^a

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11^a.

8^a

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9^a

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10^a

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas senão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50:000\$, para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;

3º, si não inteirar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluida toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15ª

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal ou nos titulos indicados na condição 6ª.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construcção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluida, comprehendida a parte actualmente em tráfego ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construcção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1903. — J. F. Parreiras Horta. (

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 16.000 SACCOS DE LONA DE LINHO VERDE E AMARELLA

Tendo sido annulladas as concorrências abertas por editaes de 1 de março e 25 de abril findos, de ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de 16.000 saccos de lona de linho, cylindrica, verde e amarella, com as bocas abainhadas e o fundo tecido na propria fazenda, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1ª, 20x0,80, 1ª, 00x0,60, 0ª, 80x0,50 e 0ª, 50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo sera contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhar, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceito depositará 10 % da importância total do contracto para garantir a sua execução, quantia essa que reverterá para os coíreos postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instrucções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente acceita a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 17 de julho proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio dia, em presença dos concurrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de maio de 1903. — Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azevedo Coutinho. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/61
» Pariz.....	\$630	\$641
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	\$527
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$000	1:018\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	275\$000
Ditas S. Paulo de 1:00\$, %, nom.....	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$010
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Commercio, integ...	130\$000
Banco do Brazil, integ.....	157\$000
Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	14\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	206\$100
Ditas Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Companhia Docas do Santos, 6 %.....	203\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 500\$.....	430\$000

Venda a prazo

100 acções do Banco do Brazil	
v/c 30 dias.....	162\$000

Vendas por alvará

5 apolices geraes de 5 %.	1:000\$000.....	1:018\$000
81 ditos do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		107\$000
30 1/40 ditos do Banco do Brazil integ.....		156\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de junho de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquella firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1908.—*J. Claudio da Silva*, syndico. (

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE JUNHO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Campos, 520 réis por kilo.
Dito, idem, idem, de Pernambuco, 500 réis por kilo.
Dito idem, 3ª sorte, de Maceió, 490 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 350 réis por por kilo.

Dito idem, idem, de Pernambuco, 325 réis por kilo.

Café, 8\$500 a 8\$300 por arroba.

Dito, 3\$740 a 4\$562 por 10 kilos.

Kerozene americano, 8\$ por caixa.

Sebo do Rio Grande, 630 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Natal, 12\$200 por 10 kilos.

Dito idem, 1ª sorte de Natal e Aracaty regular, em lote, 12\$ por 10 kilos.

Dito idem idem do sertão da Parahyba e mediano do sertão da Parahyba, em lote, 12\$400 por 10 kilos.

Dito idem idem, do Ceará, 12\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1908

A 1 hora da tarde de 30 de maio de 1908, na sala das sessões do Banco Hypothecario do Brazil, presentes accionistas representando 30.145 1/2 acções, o Sr. Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente interno do banco, visto o presidente effectivo Exm. Sr. conde de Modesto Leal continuar no gozo da licença que lhe foi concedida pela assembléa geral ordinaria de 31 de março de 1906, verificando haver *quorum*, declara aberta a sessão e indica o Sr. commendador Carlos Antonio de Araujo Silva para dirigir os trabalhos da assembléa, visto ter a mesma de julgar as contas da directoria.

Acceita a indicação, assume a presidencia o Sr. commendador Araujo Silva, que convida para o secretariado os Srs. Drs. Paulo Ferreira Alves e Carolino de Leoni Ramos, os quaes occupam os respectivos logares.

O Sr. 2º secretario Sr. Leoni Ramos lê a acta da sessão anterior, que é approvada sem discussão.

O Sr. presidente declara, então, que, conforme foi annunciada do pela imprensa, o fim da assembléa é o exame e julgamento das contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1907 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Por proposta do Sr. Antonio Fernandes Moreira Magro, ponderando ter o relatorio da directoria sido publicado pela imprensa e achar-se distribuido em folhetos, foi dispensada a leitura do mesmo.

Toma, então, a palavra o Sr. Thomaz da Costa Rabello, membro relator do conselho fiscal, e lê o seguinte parecer:

«Srs. accionistas — Em cumprimento ao seu dever, consagrado nas disposições dos estatutos do Banco Hypothecario do Brazil, o conselho fiscal vem trazer ao vosso conhecimento que pela directoria lhe foi apresentado o balanço das operações realizadas durante o anno bancario proximo findo, acompanhado do respectivo demonstrativo da receita e despesa, afim de serem taes documentos devidamente apreciados e terem o parecer do conselho fiscal.

Com effecto, foram examinados e as respectivas verbos postas em confronto com os respectivos livros da escripturação, verificando-se o perfeito accordo em que se acham os livros com o balanço.

Houve facilidade no exame, tal a simplicidade e clareza adoptadas no modo de escripturar, ficando o conselho convencido da

lealdade e nitidez da escripturação e da legitimidade dos documentos referentes á despesa, que lhe foram apresentados.

A directoria continua vigilante e empenhada na apuração da receita dos immoveis rurais que o banco possui, nunca se descuidando de mantel-os em bom estado e conservar-lhes o valor. Nesta conformidade é a commissão fiscal de parecer:

1º, que sejam approvados o balanço e contas que o justificam;

2º, que seja dado um voto de apreço á directoria pelo cabal desempenho que tem dado ao seu mandato.

Sala das sessões do conselho fiscal, 20 de abril de 1908.—*Thomaz Rabello*.—*Arthur Peixoto*.—*Candido A. Mourão do Valle*.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara achar-se em discussão o parecer do conselho fiscal e, como não houvesse quem quizesse fazer uso da palavra, submete a votação a conclusão do mesmo, que opina pela approvação das contas apresentadas pela directoria e relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1907, sendo essa conclusão approvada por unanimidade.

Conforme determina a lei, abstiveram-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

A seguir, o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes e concede 15 minutos para que os Srs. accionistas se munam das necessarias cedulas.

Decorrido o prazo concedido, o Sr. 2º secretario procede, pelo livro de presença, á chamada, sendo recolhidas 18 cedulas, que, apuradas, apresentam o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:	Votos
Dr. Arthur Vieira Peixoto.....	3.008
Thomaz da Costa Rabello.....	3.003
Dr. Candido A. Mourão do Valle...	2.953
Dr. Joaquim Catramby.....	60
Dr. Paulo Ferreira Alves.....	10
Dr. Carolino de Leoni Ramos...	5

Para supplentes:

Dr. Joaquim Catramby.....	3.013
Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira	2.997
Dr. Ernesto Crissiuma Filho.....	2.997
Dr. Antonio Felício dos Santos....	16
Antonio Fernandes Moreira Magro.	16

São pelo Sr. presidente proclamados eleitos para o exercicio de 1908 os seguintes Srs.: Dr. Arthur Vieira Peixoto, Thomaz da Costa Rabello e Dr. Candido A. Mourão do Valle, membro do conselho fiscal, e os Drs. Joaquim Catramby, Antonio de Sampaio Pires Ferreira e Ernesto Crissiuma Filho, supplentes.

Após haver o Sr. presidente declarado nada mais haver a tratar-se, agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra a sessão.

O Sr. Dr. Candido A. Mourão do Valle, fazendo, nessa occasião, uso da palavra, pede que seja na acta consignado um voto de louvor á mesa pelo modo acertado e criterioso com que dirigiu os trabalhos, o que foi unanimemente acceito, mandando-se em seguida lavrar a presente acta, que vae por todos assignada.—*C. A. de Araujo Silva*, presidente.—*Paulo Ferreira Alves*.—*C. de Leoni Ramos*.—*J. L. Modesto Leal*, por si, sua mulher e filhos.—*Candido Alves Mourão do Valle*.—*Dr. Arthur L. de Araujo Costa*.—*José Ricardo Augusto Leal*.—*Thomaz da Costa Rabello*.—*B. A. Bueno*, como director do Banco Nacional Brasileiro.—*Antonio Fernandes Moreira Magro*.—*Pela Companhia Amparo Industrial*, *Antonio Fernandes Moreira Magro*, presidente interino.—*Arthur Peixoto*.

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908.

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes 11 accionistas, possuidores de 14.996 acções, com 98 votos, isto é, muito mais de 3/4 do capital social, abre a sessão o presidente da directoria o Sr. F. A. Huntress, e convida os Srs. accionistas presentes a elegem um d.s. seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Francisco de Castro Junior, o qual assumindo a direcção dos trabalhos, convida para secretarios os Srs. J. F. Glasl e Oscar Vaz.

E' lido pelo 2º secretario a acta da ultima sessão extraordinaria, e ninguem pedindo a palavra e ella unanimente approvada.

Diz o presidente que, conforme o annuncio da presente assembléa ordinaria, a ordem do dia consiste:

1º, approvação do relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, do balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1907;

2º, eleição da directoria e do conselho fiscal.

E' lida a convocação nos seguintes termos:

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel—Aham-se a disposiçao dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1908.—F. A. Huntress, presidente

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel—Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho de 1908, ás 3 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria, para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited e modificação dos estatutos nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908.—A directoria.

Em seguida o presidente submete á discussão as conclusões do parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. Chas. W. Patrick, membro do mesmo conselho, e bom assim o balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1907 e o relatorio da directoria.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Ferro Carril da Villa Izabel, no desempenho das attribuições que a lei lhe confere, procedeu ao attento exame e conferencia dos lançamentos, do balanço e das contas desta companhia, encerradas em 31 de dezembro ultimo, e é do parecer que merecem a plena approvação dos Srs. accionistas, por serem a expressão fiel da verdadeira situação da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908.—Ch. W. Patrick.—Charles N. Ryan.—F. Dobbert

Depois de discutidas submete-os a votação e são unanimente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal quanto ao seu parecer.

O presidente da mesa convida os Srs. accionistas a elegem os membros da

directoria e do conselho fiscal e suppletentes, e o resultado da votação é o seguinte, por maioria de votos, na ordem abaixo: Para presidente da companhia, o Sr. F. A. Huntress, e para director thesoureiro, o Sr. F. Crowther Smith; para membros do conselho fiscal, os Srs. C. W. Patrick, C. N. Ryan e F. Dobbert, para suppletentes os Srs. O. R. Vaz, J. F. Glasl e E. A. Mortimer. O presidente declara-os eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembléa geral ordinaria, e agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento convida-os a se manterem no recinto, afim de constituírem-se em assembléa geral extraordinaria, também convocada para esta occasião.

Encerrada a sessão, foi lavrada esta acta que é assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908.—J. F. C. Glasl.—Oscar R. Vaz.—Francisco de Castro Junior.—Charles N. Ryan.—F. Crowther Smith.—F. Dobbert.—F. A. Huntress.—C. W. Patrick.—Alexander Mackenzie.—Por procuração, National Trust Company limited.—E. D. Troubridge.—E. A. Mortimer.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes os mesmos 11 accionistas, possuidores de 14.996 acções, com 98 votos, que constituíram a assembléa geral ordinaria desta data, representando mais de tres quartos do capital social, o presidente da directoria abre a sessão e convida os Srs. accionistas a elegem um dos seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente o Sr. Dr. Francisco de Castro Junior, o qual assumindo este cargo, convida para secretarios os Srs. J. F. C. Glasl e Oscar R. Vaz.

Diz o presidente da mesa que o objectivo da presente reunião extraordinaria consta da convocação publicada nos jornaes, que passa a ser lida pelo 2º secretario, a saber:

«Companhia Ferro-Carril da Villa Izabel —Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho de 1908, ás 3 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company limited e modificação dos estatutos, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908.—A directoria.»

E' lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada nesta data, anteriormente á presente reunião e unanimente approvada.

Em obediencia á ordem do dia, o Sr. presidente submete á deliberação da assembléa as seguintes propostas:

1ª, arrendamento do serviço de viação urbana da companhia, feita pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. limited;

2ª, modificação de estatutos.

Ambas acompanhadas pelo parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. C. W. Patrick, membro do mesmo conselho, a saber:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Ferro Carril da Villa Izabel, tendo tomado conhecimento da proposta de arrendamento do serviço de viação urbana desta companhia, feita pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., julga esta proposta vantajosa para os Srs. accionistas, sendo de parecer que a mesma seja approvada pela assembléa. O conselho também é de parecer:

1º, que sejam approvadas as modificações dos Estatutos da Companhia, submettidos á assembléa;

2º, que tendo em vista as despesas extraordinarias que a companhia tem de fazer com os prolongamentos e respectiva electrificação de linhas, sejam transportados para o exercicio de 1908 todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907;

3º, que sejam approvados todos os actos directoria até 31 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—C. W. Patrick.—C. N. Ryan.—F. Dobbert.

Lida e submettida á discussão a proposta do arrendamento, é posta a votos e unanimente approvada.

Em acto continuo são lidas e também unanimente approvadas as seguintes modificações nos estatutos, a saber:

Proposta da modificação dos estatutos

Art. 17. Substitua-se pelo seguinte:

O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e de tres suppletentes, accionistas ou não, eleitos pela assembléa geral, segundo o processo determinado para a eleição da directoria. (Tudo mais como está.)

Art. 20. Substitua-se pelo seguinte:

A assembléa geral terá lugar ordinariamente no primeiro semestre de cada anno e extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituída logo que o numero de accionistas que comparecerem represente um quarto do capital social. (Tudo mais como está.)

Art. 21. Substitua-se pelo seguinte:

As convocações serão feitas pela imprensa com 15 dias de antecedencia para as reuniões ordinarias, e de cinco para a extraordinarias.

Art. 23. Continua como está, supprimindo-se porém o periodo final, a saber:

Nenhum membro da administração fará parte da mesa da assembléa geral.

Art. 29. Substitua-se pelo seguinte:

Dos lucros liquidos verificados em 31 de dezembro de cada anno, se fará a deducção para o fundo de reserva conforme resolver a directoria. Do excedente a assembléa geral fixará o dividendo, que será pago annualmente aos Srs. accionistas.

Art. 29. Acrescente-se:

§ 1.º O anno social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

O Sr. presidente communica que nos termos do relatorio da directoria, é submettido á approvação da assembléa o contracto de unificação, electrificação e desenvolvimento das linhas desta companhia, juntamente com as das companhias de São Christovão e Carris Urbanos, contracto este approvado por decreto do Conselho Municipal n. 1.142, de 9 de outubro de 1907 o lavrado na Prefeitura Municipal em 6 de novembro do mesmo anno.

O Sr. accionista E. A. Mortimer pedindo a palavra, propõe que seja dispensada a leitura deste contracto, por já ter sido distribuido em folheto entre os accionistas e amplamente divulgado na imprensa, ao que annui a assembléa por unanimidade de votos.

Propõe mais um voto de louvor á directoria por ter levado a effecto o dito contracto.

Submettido este contracto á deliberação da assembleia, é o mesmo approvado por todos os accionistas, com excepção da directoria que se abstem de votar.

Em condições identicas é approvado o voto de louvor.

O Sr. accionista J. F. C. Glasl, propõe que de accôrdo com o parecer do conselho fiscal, e tendo em vista as despesas extraordinarias a fazer com os prolongamentos e a electrificação das linhas, e com a aquisição de novo material sejam transportados para o exercicio de 1908 todos os lucros realzados até 31 de dezembro de 1907, e outrosim que sejam approvados todos os actos da gestão da directoria até a mesma data.

Submettidas á discussão estas propostas, são unanimemente approvadas, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Concluidos os trabalhos da ordem do dia, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembleia geral extraordinaria, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, e faz lavrar a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — J. C. Glasl. — Oscar Vaz. — Francisco de Castro Junior. — F. Dobbert. — F. Albion Huntress. — Alexandre Mackenzie. — Por procuração, National Trust Company limited. — E. Dwight Troubridge. — Charles W. Patrick. — E. A. Mortimer. — Charles Ryan. — S. Crowther Smith.

Companhia de Carris Urbanos

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes 12 accionistas possuidores de 27.584 accões com 2.758 votos, isto é, mais de tres quartos do capital social, abre a sessão o presidente da directoria, o Sr. F. A. Huntress, o qual convida os accionistas presentes a elegerem um dos seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente da mesa o Sr. S. Crowther Smith, o qual, assumindo a direcção dos trabalhos, convida para secretarios os Srs. Drs. Francisco de Castro Junior e A. F. Gonçalves Torres.

E' lida pelo 2º secretario a acta da ultima sessão extraordinaria realizada em 4 de agosto de 1906, e, ninguem pedindo a palavra, é ella unanimemente approvada.

Diz o presidente que, conforme o annuncio de convocação da presente assembleia ordinaria, a ordem do dia consiste:

1º, approvação do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, e bem assim do balanço e contas encerrados em 31 de dezembro de 1907;

2º, eleição da directoria e do conselho fiscal.

E' lida a convocação nos seguintes termos: *Companhia de Carris Urbanos* — Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1908. — F. A. Huntress, presidente.

Companhia de Carris Urbanos — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de junho, ás 2 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assembleia geral extraordinaria, para resolver

sobre a conveniencia de arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, limited*, modificação dos estatutos e augmento do capital, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908. — A directoria.

Em seguida, o presidente submete á discussão as conclusões do parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. C. N. Ryan, membro do mesmo conselho, e bem assim o balanço e contas encerrados em 31 de dezembro de 1907, e o relatorio da directoria.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Carris Urbanos, tendo examinado o balanço e contas encerrados em 31 de dezembro ultimo, é de parecer que devem ser approvados, visto estarem de accôrdo com os laçamentos apresentados, todos na melhor ordem.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908. — C. N. Ryan. — J. Bento de Araujo.

Depois do discutidos, submete-os á votação e são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal, quanto ao seu parecer.

O presidente da mesa convida os Srs. accionistas a elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal e supplentes; o resultado da votação é o seguinte, por maioria de votos na ordem abaixo:

Directores: o Sr. F. A. Huntress, presidente; e os Srs. C. W. Patrick e S. Crowther Smith, directores; conselho fiscal: os Srs. C. N. Ryan, conselheiro José Bento de Araujo e F. Dobbert; supplentes: J. C. F. Glasl, A. F. d'Avila e E. A. Mortimer.

O presidente proclama os eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembleia geral ordinaria, e, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, convida-os a se manterem no recinto, afim de se constituirem em assembleia geral extraordinaria, tambem convocada para esta occasião.

Encerrada a sessão, é lavrada esta acta, que é assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — Dr. A. S. Viriato de Medeiros. — S. Crowther Smith. — E. A. Mortimer. — J. J. C. Glasl. — Oscar R. Vaz. — Alexandre Mackenzie. — Por procuração da National Trust Company, limited. — E. D. Troubridge. — F. A. Huntress. — Charles W. Patrick. — Antonio Felemon Gonçalves Torres (secretario). — Charles Ryan. — Francisco de Castro Junior.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE CARRIS URBANOS, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1906

A' 1 hora da tarde do dia 4 de agosto de 1906, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia de Carris Urbanos, á Avenida Central ns. 76, 78 e 80 (2º andar), oito Srs. accionistas representando 27.240 accões, com direito a 2.724 votos, assume a presidencia o director Sr. Crowther Smith e convida para secretarios os Srs. Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres e Viriato de Medeiros, os quaes occupam os respectivos logares.

O Sr. presidente manda proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura de uma proposta apresentada á directoria pelo Sr. Alexander Mackenzie e do consequente contracto firmado pela directoria com o mesmo, para a compra do acervo da companhia; e, outrosim, á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual conclue pela acceitação unanime do contracto.

Communica em seguida o Sr. presidente que por motivo desta proposta e do contracto

que sobre a base da mesma celebrou a directoria em 10 de julho findo com o Sr. Alexander Mackenzie, é que foi especialmente convocada, de accôrdo com os estatutos sociais e conforme o annuncio publicado nos jornaes, a presente reunião da assembleia geral extraordinaria, afim de que sobre o mesmo contracto possam os Srs. accionistas resolver como lhes compete.

Sujeito o contracto á deliberação da assembleia e não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, o Sr. Presidente declara encerrada a discussão e submete-o á votação nominal, conforme o livro de presença, sendo o mesmo approvado por todos os accionistas presentes, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal, que se abstiveram de votar.

O Sr. presidente pede a approvação da assembleia geral para o acto da directoria e conselho fiscal, convidando o Sr. F. A. Huntress para o cargo de director e a escolha do mesmo para exercer a presidencia da companhia, o que foi unanimemente approvado, abstendo-se de votar o nomeado e os directores presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta, a qual, sendo lida e approvada, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes. E eu, Antonio Felemon Gonçalves Torres, 1º secretario, a conferi e subscrevi.

Antonio Felemon Gonçalves Torres. — Pedro Leandro Lambert. — A. S. Viriato de Medeiros. — Por procuração, London & River Plate Bank, limited, E. A. Tootal. — Chas. N. Ryan. — C. W. Patrick. — S. Crowther Smith. — F. A. Huntress.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes os mesmos 12 accionistas possuidores de 27.584 accões, com 2.758 votos, que constituíram a assembleia geral ordinaria desta data, e representando mais de tres quartos do capital social, o Sr. F. A. Huntress, presidente da directoria, abre a sessão e convida os Srs. accionistas a elegerem um dos seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente o Sr. S. Crowther Smith, o qual, assumindo este cargo, convida para secretarios os Srs. Dr. A. F. Gonçalves Torres e A. S. Viriato de Medeiros.

Diz o presidente da mesa que o objectivo da presente reunião extraordinaria consta da convocação publicada nos jornaes, que passa a ser lida pelo 2º secretario, a saber:

Annuncio

« *Companhia de Carris Urbanos* — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de junho, ás 2 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assembleia geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, modificação dos estatutos e augmento de capital, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908. — A directoria.

E' lida a acta da assemblea geral ordinaria realizada nesta data, anteriormente á presente reunião e unanimemente approvada.

O Sr. presidente, em obediencia á ordem do dia, submete á deliberação da assemblea as seguintes propostas:

1º, arrendamento do serviço de viação urbana da companhia, feita pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*.

2º, augmento do capital social;

3º, modificação dos estatutos;

acompanhadas pelo parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. C. N. Ryan, membro do mesmo conselho, e é concebido nos seguintes termos:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Carris Urbanos, tendo tomado conhecimento do contracto assignado em 10 de janeiro de 1907, modificando o de 10 de julho de 1906, firmado entre o Sr. Alexander Mackenzie e a directoria, e, outrossim, da proposta de arrendamento do serviço de viação urbana desta companhia, feita pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, julga aquelle contracto e esta proposta vantajosos para os Srs. accionistas, sendo de parecer que ambos sejam approvados pela assemblea. O conselho é também de parecer:

1º, que sejam approvadas as modificações dos estatutos da companhia, submittidas á assemblea;

2º, que tendo em vista as despesas extraordinarias que a companhia tem a fazer com o acrescimo de obras e a electrificação das linhas, seja autorizada a augmento do capital social por mais 6.000.000\$000;

3º, que sejam transportados para o exercicio de 1908 todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907;

4º, que sejam approvados todos os actos da directoria até 31 de dezembro de 1907. — *Chas. N. Ryan. — J. Ben' de Araujo.*

Lida e submittida á discussão a proposta de arrendamento, é posta a votos e unanimemente approvada.

E' lida também a proposta de augmento do capital social, apresentada pela directoria, e por voto unanime da assemblea é approvada, ficando assim autorizada a elevação do capital em a quantia de 6.000.000\$ dividido em 30.000 acções de 200\$ cada uma, ficando, outrossim, conferidos á directoria plenos e illimitados poderes para determinar o modo e a data da sua emissão, o valor das entradas a effectuar em cada chamada de capital e todas as demais condições relativas a este augmento de capital:

«A directoria da Companhia de Carris Urbanos tem a honra de submeter á consideração da assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas, a seguinte proposta de augmento de capital social. Como sabem os Srs. accionistas, a companhia firmou em 6 de novembro de 1907 com a Prefeitura Municipal, o contracto para unificação e electrificação de suas linhas, e para isso se torna mister, em cumprimento do referido contracto, dar prompto inicio á grandes obras de construção de novas linhas e de alargamento da bitola, e adquirir avultado material fixo, rodante e electrico, para o que é de todo insufficiente a somma de recursos de que dispõe actualmente a companhia. Nestas condições a directoria propõe que o capital social seja augmentado de mais 6.000.000\$ dividido em 30.000 acções de 200\$ cada uma e que lhe sejam conferidos plenos e illimitados poderes para determinar o modo e a data da sua emissão, o valor das

entradas a effectuar em cada chamada de capital, e todas as demais condições que disserem respeito a este augmento de capital.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — *F. A. Huntress. — C. W. Patrick. — Scrouther Smith, directores.*

Em acto continuo são lidas e também unanimemente approvadas as seguintes modificações dos estatutos, a saber:

Modificações dos estatutos

Art. 3º — Substitua-se pelo seguinte:

«A duração da companhia será a do prazo necessario ao completo desempenho das obrigações resultantes dos contractos em vigor e ao gozo das concessões obtidas e das que ainda venha a adquirir.»

Art. 4º — Substitua-se pelo seguinte:

«O capital da companhia é de 12.000.000\$, dividido em 60.000 acções, cada uma do valor integralmente realizado de 200\$000.»

Art. 11 — Substitua-se pelo seguinte:

«Cada director, antes de entrar em exercicio, é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão, com o penhor ou caução, por termo no livro de registro, de 100 acções da companhia, as quaes ficarão depositadas na caixa.»

Art. 38 — Substitua-se pelo seguinte:

«A assemblea geral terá lugar ordinariamente no primeiro semestre de cada anno, e extraordinariamente quando a administração ou o conselho fiscal o julgarem necessario, ou o requererem sete ou mais accionistas que representem pelo menos a quinta parte do capital.

Art. 39 — Substitua-se pelo seguinte:

«As convocações da assemblea geral serão sempre motivadas e feitas na imprensa, com 15 dias de antecedencia, quando forem para reunião ordinaria, e com cinco dias para reunião extraordinaria.»

Art. 39, § 1º — Substitua-se pelo seguinte:

«Si não comparecer numero legal, será convocada nova reunião com a antecedencia minima de cinco dias, e nesta se deliberará seja qual for o capital representado.»

O presidente submete á discussão da assemblea a prorrogação do contracto celebrado com o Sr. Alexander Mackenzie, em 10 de julho de 1906, feita em 10 de janeiro de 1907.

Lido este contracto e a sua prorrogação e postos a votos, são unanimemente approvados, deixando de votar o Sr. Alexander Mackenzie.

O Sr. presidente communica que, nos termos do relatorio da directoria, é submittido á approvação da assemblea o contracto da unificação, electrificação e desenvolvimento das linhas desta companhia, juntamente com as da Companhia Ferro Carril de Villa Isabel e da de S. Christovão, contracto este approved por decreto do conselho municipal n. 1.142, de 9 de outubro de 1907, e lavrado na Prefeitura Municipal em 6 de novembro do mesmo anno.

O Sr. accionista Dr. A. S. Viriato de Medeiros, pedindo a palavra, propõe que seja dispensada a leitura deste contracto, por já ter sido distribuido em folhetos entre os accionistas e amplamente divulgado na imprensa, ao que annuiu a assemblea por unanimidade de votos. Propõe mais um voto de louvor á directoria, por ter levado a effecto o dito contracto.

Submittido este contracto á deliberação da assemblea, foi o mesmo approved por todos os accionistas, com excepção da directoria, que se abstem de votar. Em condições identicas é approved o voto de louvor.

O Sr. accionista Dr. A. F. Gonçalves Torres propõe que, tendo em vista as despesas extraordinarias a fazer com os prolongamentos e a electrificação das linhas e a aquisição de novo material, sejam trans-

portados para o exercicio de 1903 todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907, e, outrossim, que sejam approvados todos os actos da directoria até á mesma data.

Submittidas á discussão, são estas propostas unanimemente approvadas, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Concluidos os trabalhos, o Sr. presidente declara encerrada a sessão da presente assemblea geral extraordinaria, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, e faz lavrar a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — *Dr. A. Felemon Gonçalves Torres, secretario. — Dr. A. S. Viriato de Medeiros. — S. Crowther Smith. — J. C. Glasl. — Oscar R. Vaz. — Alexander Mackenzie. — Por procuração, de National Trust Company Limited, E. D. Troubridge. — F. A. Huntress. — Charles W. Patrick. — E. A. Mortimer. — Charles Ryan. — Francisco de Castro Junior.*

Companhia de S. Christovão

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes 10 accionistas, possuidores de 59.388 acções, com 5.938 votos, isto é, muito mais de tres quartos do capital social, abre a sessão o presidente da directoria, o Sr. F. A. Huntress, o qual convida os accionistas presentes a elegerem um de seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente da mesa o Sr. S. Crowther Smith, o qual, assumindo a direcção dos trabalhos, convida para secretario os Srs. Dr. Francisco de Castro Junior e Oscar Vaz.

E' lida pelo 2º secretario a acta da ultima sessão extraordinaria e, ninguem pedindo a palavra, é ella unanimemente approvada.

Diz o presidente que, conforme o annuncio da presente assemblea ordinaria, a ordem do dia consiste:

1º, approvação do relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, do balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1907;

2º, eleição da directoria e do conselho fiscal;

E' lida a convocação nos seguintes termos:

«Companhia de S. Christovão — Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1908. — *F. A. Huntress, presidente. Companhia de S. Christovão — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.*

Logo em seguida realisar-se-ha uma assemblea geral extraordinaria, para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited*, modificação dos estatutos e autorização para contrahir um empréstimo por meio de *debentures* com garantia hypothecaria, nos termos das propostas que lhes serão presentes. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908. — *A Directoria.*

Em seguida o presidente submete á discussão as conclusões do parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. M. J. Guérin, membro do mesmo conselho, e bem assim o balanço e contas encerradas em 31 de dezembro de 1907 e o relatorio da directoria.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de S. Christovão, tendo examinado a escripturação dos livros da companhia, o balanço e as contas encerradas em 31 de dezembro de 1907, verificou a sua perfeita exactidão e bem assim que os lançamentos estão feitos com acerto e na melhor ordem, e assim é de parecer que devem ser approvados pelos Sr. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908. — M. J. Guérin. — Charles Ryan. — A. F. de Avila.

Depois de discutidos, submete-os á votação, e são unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal, quanto ao seu parecer. O Sr. presidente da mesa convida os Srs. accionistas a elegerem os membros da directoria e do conselho fiscal e supplentes, e o resultado da votação é o seguinte, por maioria de votos, na ordem abaixo:

Directores: F. A. Huntress, presidente; C. W. Patrick, S. Crowther Smith.

Conselho fiscal: M. J. Guérin; C. N. Ryan; A. F. de Avila.

Supplentes: O. R. Vaz; J. C. F. Glasl; F. Dobbert.

O presidente declara-os eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembleia ordinaria e, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, convida-os a se manterem no recinto, afim de se constituirem em assembleia geral extraordinaria tambem convocada para esta occasião.

Encerrada a sessão, é lavrada esta acta, que é assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — Oscar R. Vaz. — S. Crowther Smith. — Charles Ryan. — Alexander Mackenzie. — Por procuração da National Trust Company Limited, E. D. Trowbridge. — F. A. Huntress. — A. F. de Avila. — Francisco de Castro Junior. — M. J. Guérin. — Charles W. Patrick.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1908

Aos 15 dias do mez de junho de 1908, presentes os mesmos 10 accionistas, possuidores de 59.388 acções, com 5.938 votos, que constituíram a assembleia geral ordinaria desta data e representando mais de tres quartos do capital social, o Sr. F. A. Huntress, presidente da directoria, abre a sessão e convida os Srs. accionistas a elegerem um dos seus membros para assumir a presidencia da mesa.

E' aclamado presidente o Sr. S. Crowther Smith, o qual, assumindo este cargo, convida para secretarios os Srs. Dr. F. de Castro Junior e Oscar Vaz. Diz o presidente da mesa que o objectivo da presente reunião extraordinaria consta da convocação publicada nos jornaes, que passa a ser lida pelo 2º secretario:

«Companhia de S. Christovão» — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de junho proximo, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-ha uma assembleia geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, modificação dos estatutos e autori-

zação para contrahir um emprestimo por meio de debentures com garantia hypothecaria, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908. — A directoria.

E lida a acta da assembleia geral ordinaria realizada nesta data, anteriormente á presente reunião, e unanimemente approvada.

O Sr. presidente, em obediencia á ordem do dia, submete á deliberação da assembleia as seguintes propostas:

1.º Arrendamento do serviço de viação urbana da companhia, feita pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., limited.

2.º Modificação dos estatutos;

3.º Emissão de debentures com garantia hypothecaria; accompanhadas pelo parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Sr. M. J. Guérin, membro do mesmo conselho, a saber:

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de São Christovão, tendo tomado conhecimento do contracto de 30 de abril de 1906, modificando o de 24 de maio de 1905, firmado entre o Sr. Alexander Mackenzie e a directoria, e outrossim da proposta de arrendamento do serviço de viação urbana desta companhia, feita pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., limited, julga aquelle contracto e esta proposta vantajosos para os Srs. accionistas, sendo do parecer que ambos sejam approvados pela assembleia.

O conselho é tambem de parecer:

1.º que sejam approvadas as modificações dos estatutos da companhia, submettidas á assembleia;

2.º, que, tendo em vista as despesas extraordinarias que a companhia tem de effectuar com a electrificação das linhas, seja autorizado o levantamento de um emprestimo de 12.000.000\$ por via de debentures;

3.º, que sejam transportados para o exercicio de 1908 todos os lucros realizados até o fim de 1907;

4.º, que sejam approvados todos os actos da directoria até 31 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908. — M. J. Guérin. — C. N. Ryan. — A. F. de Avila.

Lida e submettida á discussão a proposta de arrendamento, é posta a votos e unanimemente approvada.

Em acto continuo são lidas e tambem unanimemente approvadas as seguintes modificações nos estatutos, a saber:

Modificações dos estatutos

Art. 7.º Substitua-se pelo seguinte:

«A assembleia geral se reunirá ordinariamente no primeiro semestre de cada anno e extraordinariamente quando for devidamente convocada.»

Art. 8.º § 1.º Substitua-se pelo seguinte:

«Para a segunda e terceira convocações, nos casos em que a lei as determina, bastará o intervalo de cinco dias.»

Art. 28. Substitua-se pelo seguinte:

«A assembleia geral em sua reunião ordinaria annual elegerá um conselho fiscal, composto de seis membros, accionistas que não, sendo tres effectivos e tres supplentes.»

Art. 31. § 1.º Substitua-se pelo seguinte:

«O dito fundo e a sua renda serão empregados, conforme o resolver a directoria.»

E' lida tambem a proposta de emissão de debentures apresentada pela directoria, nos seguintes termos:

Proposta

Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo até a importancia maxima de 12.000.000\$, ou seu equivalente em ouro, de juro não excedente a 7 % ao anno, dentro ou fora do paiz, por via de debentures ou obrigações ao portador, nos termos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, com plenos e illimitados poderes para determinar as series de emissões, o valor nominal das obrigações, o prazo, juro e typo de emissões do emprestimo e fixar todas as demais condições relativas ao emprestimo.

Submettida á discussão, é esta proposta unanimemente approvada pela assembleia, entrando desde já a referida autorização em vigor.

O presidente submete á discussão da assembleia as prorogações do contracto celebrado com o Sr. Alexander Mackenzie, em 24 de março de 1905, feitas em 16 de agosto de 1905, 27 de dezembro de 1905 e 30 de abril de 1906.

Lidas e postas a votos, são unanimemente approvadas as referidas modificações, deixando de votar o Sr. Alexander Mackenzie.

O Sr. presidente communica que, nos termos do relatorio da directoria, é submettido á approvação da assembleia o contracto de unificação, electrificação e desenvolvimento das linhas desta companhia, juntamente com as das Companhias Ferro Carril de Villa Izabel e de Carris Urbanos, contracto este approvado por decreto do Conselho Municipal n. 1.142, de 9 de outubro de 1907 e lavrado na Prefeitura Municipal em 6 de novembro do mesmo anno.

O Sr. accionista Dr. Francisco de Castro Junior, pedindo a palavra, propõe que seja dispensada a leitura deste contracto, por já ter sido distribuido em folheto entre os accionistas e amplamente divulgado na imprensa, ao que annuiu a assembleia por unanimidade de votos.

Propõe mais um voto de louvor á directoria, por ter levado a effecto o dito contracto.

Submettido este contracto á deliberação da assembleia, foi o mesmo approvado por todos os accionistas, com excepção da directoria, que se abstem de votar.

Em condições identicas é approvado o voto de louvor.

O Sr. accionista Oscar R. Vaz propõe que, tendo em vista as despesas extraordinarias a fazer com os prolongamentos e a electrificação das linhas e com a aquisição de novo material, sejam transportados para o exercicio de 1908 todos os lucros realizados até 31 de dezembro de 1907, e outrossim que sejam approvados todos os actos da directoria até a mesma data.

Submettidas á discussão, são estas propostas unanimemente approvadas, abstenendo-se de votar os membros da directoria.

Concluidos os trabalhos, o Sr. presidente declara encerrada a sessão da presente assembleia geral extraordinaria e faz lavrar a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — Oscar R. Vaz. — S. Crowther Smith. — Alexander Mackenzie. — Por procuração da National Trust Company, limited, E. D. Trowbridge. — F. A. Huntress. — Charles W. Patrick. — A. F. de Avila. — Charles Ryan. — Francisco de Castro Junior. — M. J. Guérin.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Paulistana

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1903.—O presidente interino da companhia, *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Tendo de realizar-se a assemblea geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatorio e contas da directoria até 31 de março proximo passado e de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38, o balanço e demais documentos do que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Convido os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, terça-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março ultimo, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no corrente anno administrativo.

Os senhores accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 27 do corrente, de accordo com o art. 26 dos respectivos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da referida assemblea geral.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908.—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

Idem idem de 1893.....	5\$000
Idem idem de 1897.....	4\$000
Idem idem de 1898.....	6\$000
Idem idem de 1899.....	8\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	6\$200

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4..... 2\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo... 1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12..... 2\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decisões de 1895..... 3\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção de capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais ..	15\$000

Instrucções para collectorias federaes.....	5\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000
Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100
Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500
Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000

Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento...	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908	